



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001675  
**EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**



**SOLICITAÇÃO Nº.** 3579

**RESERVA:** 2284

**DATA:** 02/09/2021

**DATA AUTORIZAÇÃO:** 02/09/2021

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO

**FUNÇÃO:**

**CONTRATO:** 0/-1 ID:

**ATA:**



0000094D45

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ANTONINO JOAQUIM DE MORAES - CONTRAPARTIDA

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 368 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Proj Atividade:** INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO  | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO      |
|------------|--------------|------------|-----------|-----------|------|------------|
| 150.000,00 | 468.329,05   | 372.731,71 | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 245.597,34 |

**SERVICOS**

| Item | Descrição                                                                                          | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vir.Unit.  | Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|------------|------------|
| 1    | 005.006.0014 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES - BAIRRO CAMBARÁ |     | MT20 |         | 1    | 158.468,23 | 158.468,23 |

**Total Solicitação** **158.468,23**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 3578

RESERVA: 2283

DATA: 02/09/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 02/09/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



0000094D43

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES - CONVENIO ESTADUAL Nº 100091/2021

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 373 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO  | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO     |
|------------|--------------|------------|-----------|-----------|------|-----------|
| 200.000,00 | 0,00         | 150.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 50.000,00 |

### SERVICOS

| Item | Descrição                                                                                          | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit.  | Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|------------|------------|
| 1    | 005.006.0014 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES - BAIRRO CAMBARÁ |     |      | MT20    | 1    | 150.000,00 | 150.000,00 |

Total Solicitação

150.000,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI

Proc. 1490



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 27 de agosto de 2021

**MEMORANDO INTERNO Nº 27/2021**

Ao

Departamento de Administração

A/C Odair José Silva Aguiar

**Ref.: Convênio Estadual nº 100091/2021 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes**

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Execução da Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorando informando os atos de publicidade;
- ✓ Cópia do Termo do Convênio;
- ✓ Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha quantitativa;
- ✓ Cronograma físico-financeiro já de acordo com a liberação do convênio;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Memorando informando as parcelas de maior relevância;
- ✓ Projeto Completo (01 folha).

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** na etapa de Homologação e Adjudicação, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim a contratação da empresa e demais trâmites.

8

Recebi dia 03/09/21





Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Quanto ao Tipo de Licitação: Menor Preço Global e ao Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, são as definições.

O valor máximo da licitação é de **R\$ 308.468,23** (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Físico-Financeiro, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Outra informação relevante é que neste Convênio em específico, a liberação do valor total por parte do Estado será feita 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, em parcela única.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa  
Chefe de Divisão do Depto. de  
Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 5070456237



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 27 de agosto de 2021

**MEMORANDO INTERNO Nº 28/2021**

**Ao**

**Departamento de Administração**

**A/C Odair José Silva Aguiar**

**Ref.: Atos de Publicidade da Licitação para Convênios Estaduais**

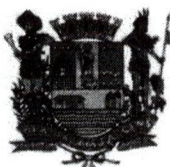
Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação do Governo do Estado de São Paulo, no que diz respeito aos convênios ou termo de compromisso oriundos de recursos estaduais, venho informar que os atos de publicidade da licitação, cujo Convênio Estadual nº 100091/2021, assinado em 16 de junho de 2021 onde o objeto é a Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes, deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado de São Paulo, obrigatoriamente.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa  
Chefe de Divisão do Depto. de  
Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 5070456237



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Antonio Joaquim de Moraes, São Roque - SP**

Pavimentação: 1.512,12 m<sup>2</sup>

#### **1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

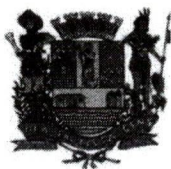
Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## **1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

## **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

## **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

## **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

## **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e guias e sarjetas.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



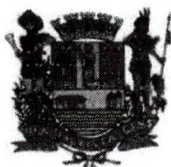
Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

## 4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executado base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O material betuminoso ligante deverá ser aplicados por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,00 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

## 5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART n° 28027230211226016

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes****LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP****Regime de Execução: Empreitada Unitária****BDI: 24,23%****Área de pavimentação (m²)****1.512,12**

| Item         | Base | Código    | Descrição                                                                                                            | Unidade | Quant.         | Preço Unit.  | Total                 |
|--------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|-----------------------|
| <b>1.0</b>   |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |         |                |              |                       |
| 1.1          | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m²      | 8,00           | R\$ 773,70   | R\$ 6.189,60          |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>2.0</b>     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 6.189,60</b>   |
| <b>2.0</b>   |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |         |                |              |                       |
| 2.1          | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m²      | 1.512,12       | R\$ 1,84     | R\$ 2.782,30          |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>3.0</b>     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 2.782,30</b>   |
| <b>3.0</b>   |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |         |                |              |                       |
| 3.1          | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m²      | 1.512,12       | R\$ 26,16    | R\$ 39.557,06         |
| 3.2          | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m³      | 181,45         | R\$ 197,03   | R\$ 35.751,96         |
| 3.3          | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m²      | 1.512,12       | R\$ 7,96     | R\$ 12.036,48         |
| 3.4          | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m²      | 1.512,12       | R\$ 16,75    | R\$ 25.328,01         |
| 3.5          | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                                  | m³      | 60,48          | R\$ 1.664,23 | R\$ 100.660,62        |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>3.0</b>     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 213.334,12</b> |
| <b>4.0</b>   |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                                      |         |                |              |                       |
| 4.1          | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                                   | un      | 4,00           | R\$ 5.792,45 | R\$ 23.169,80         |
| 4.2          | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                                         | m³      | 45,36          | R\$ 10,14    | R\$ 459,95            |
| 4.3          | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                              | m³      | 2,16           | R\$ 154,37   | R\$ 333,44            |
| 4.4          | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                                   | m       | 18,00          | R\$ 198,78   | R\$ 3.578,04          |
| 4.5          | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                       | m³      | 32,40          | R\$ 6,82     | R\$ 220,97            |
| 4.6          | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                 | m³      | 7,42           | R\$ 4,87     | R\$ 36,12             |
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                | m³      | 7,42           | R\$ 16,01    | R\$ 118,76            |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                                       | m³      | 7,42           | R\$ 6,06     | R\$ 44,95             |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                                           | m³      | 3,54           | R\$ 722,92   | R\$ 2.560,87          |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                                   | un      | 0,00           | R\$ 546,65   | R\$ 0,00              |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrudado no local                                                                                | m³      | 32,75          | R\$ 1.347,87 | R\$ 44.140,18         |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                                             | m³      | 24,00          | R\$ 479,13   | R\$ 11.499,12         |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>4.0</b>     | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 86.162,21</b>  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                                      |         | <b>100,00%</b> |              | <b>R\$ 308.468,23</b> |

Fontes: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

308.460,30

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART n° 28027230211226016

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depo de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA QUANTITATIVA****OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes****LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP****Regime de Execução: Empreitada Unitária****BDI:****Área de pavimentação (m²)****1.512,12**

| Item         | Base | Código    | Descrição                                                                                                            | Unidade | Quant.     | Preço Unit. | Total |
|--------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------|
| <b>1.0</b>   |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |         |            |             |       |
| 1.1          | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m²      | 8,00       |             |       |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>2.0</b> |             |       |
| <b>2.0</b>   |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |         |            |             |       |
| 2.1          | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m²      | 1.512,12   |             |       |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>3.0</b> |             |       |
| <b>3.0</b>   |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |         |            |             |       |
| 3.1          | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m²      | 1.512,12   |             |       |
| 3.2          | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m³      | 181,45     |             |       |
| 3.3          | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m²      | 1.512,12   |             |       |
| 3.4          | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m²      | 1.512,12   |             |       |
| 3.5          | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                                  | m³      | 60,48      |             |       |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>3.0</b> |             |       |
| <b>4.0</b>   |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                                      |         |            |             |       |
| 4.1          | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                                   | un      | 4,00       |             |       |
| 4.2          | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                                         | m³      | 45,36      |             |       |
| 4.3          | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                              | m³      | 2,16       |             |       |
| 4.4          | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                                   | m       | 18,00      |             |       |
| 4.5          | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                       | m³      | 32,40      |             |       |
| 4.6          | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                 | m³      | 7,42       |             |       |
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                | m³      | 7,42       |             |       |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                                       | m³      | 7,42       |             |       |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                                           | m³      | 3,54       |             |       |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                                   | un      | 0,00       |             |       |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                                | m³      | 32,75      |             |       |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                                             | m³      | 24,00      |             |       |
|              |      |           | <b>Sub-Total</b>                                                                                                     |         | <b>4.0</b> |             |       |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                                      |         |            |             |       |

Fontes: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART nº 28027230211226016

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Dep'to de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DATA BASE

BOLETIM CPOS 180 DESONERADO

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:

Pavimentação e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO               | UNIDADE | 1ª ETAPA                                                 |                   | TOTAL      |
|------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|      |                       |         | PERÍODO 720 DIAS                                         |                   |            |
|      |                       |         | Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa | PRAZO DE EXECUÇÃO |            |
|      |                       |         |                                                          | 690 DIAS          |            |
| 1    | Placa de Obra         | M2      |                                                          | 8,00              | 8,00       |
|      |                       | R\$     |                                                          | 6.189,60          | 6.189,60   |
| 2    | Serviços Preliminares | M2      |                                                          | 1.512,12          | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     |                                                          | 2.782,30          | 2.782,30   |
| 3    | Pavimentação          | M2      |                                                          | 1.512,12          | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     |                                                          | 213.334,12        | 213.334,12 |
| 4    | Drenagem              | M2      |                                                          | 1.512,12          | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     |                                                          | 86.162,21         | 86.162,21  |

|                   |            |            |
|-------------------|------------|------------|
| RECURSOS ESTADUAL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIO  | 158.468,23 | 158.468,23 |
| TOTAL             | 308.468,23 | 308.468,23 |

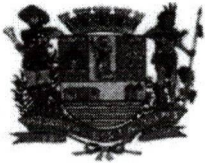
São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART n° 28027230211226016

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depo de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP

| Código          | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS           |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--|--|--|----------------|--|--|--|----------------|--|--|--|
|                 |                        |                    |                         | 01            |  |  |  | 02             |  |  |  | 03             |  |  |  |
| 1.0             | Placa de Obra          | R\$ 6.189,60       | 2,01%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 6.189,60  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 2.0             | Serviços Preliminares  | R\$ 2.782,30       | 0,90%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 2.782,30  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 3.0             | Pavimentação           | R\$ 213.334,12     | 69,16%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 42.666,82 |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  |
| 4.0             | Drenagem               | R\$ 86.162,21      | 27,93%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 17.232,44 |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  |
| R\$             |                        |                    |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  |
| ( % )           |                        |                    |                         | 22,33%        |  |  |  | 38,84%         |  |  |  | 38,84%         |  |  |  |
| R\$ Acumulado   |                        | R\$ 308.468,23     |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 188.669,70 |  |  |  | R\$ 308.468,23 |  |  |  |
| ( % ) Acumulado |                        |                    | 100,00%                 | 22,33%        |  |  |  | 61,16%         |  |  |  | 100,00%        |  |  |  |

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART n° 28027230211226016

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

**Ref.: Pavimentação Asfáltica de Drenagem da Rua Antonio Joaquim de Moraes,  
Bairro Buracão, em São Roque – SP.**

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Pavimentação Asfáltica de Drenagem da Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão**, a parcela de maior relevância, refere-se ao seguinte item:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):  
Parcela 01: 25,30 m<sup>3</sup> ou 630,00 m<sup>2</sup>.

São Roque, 26 de Agosto de 2021.

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 100091/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/03/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



SDRTER2021100091DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 247.924,94 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER202110091DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea 7ª, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER2021100091DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 16 de junho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Documento N°: 257036A0281184 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/257036A0281184>



SDRTER2021100091DM







| LEGENDA                                                                                                                      | QTD         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - A EXECUTAR        | 1.512,12 m² |
|  GUIA E SARJETA - A EXECUTAR                | 595,42 m    |
|  SARJETÃO DE CONCRETO (0,80 m) - A EXECUTAR | 36,90 m     |
|  BOCA DE LOBO DUPLA - A EXECUTAR            | 04 un.      |
|  TUBO DE CONCRETO Ø600mm - A EXECUTAR       | 18,00 m     |



NOTA: As bocas de lobo a executar serão ligadas diretamente na rede de drenagem existente.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES

LOCAL

RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES, BAIRRO CAMBARÁ, SÃO ROQUE - SP

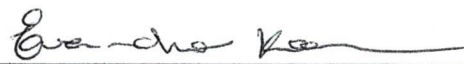
ASSUNTO

ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO

Indicada

AUTOR DO PROJETO



EVANDRO NOGUEIRA KAAM  
CREA - 506.320.549-5  
ART - 28027230211226016

LEVANTAMENTO

DESENHO

INSC. CADASTRAL

NOME DO ARQUIVO

DATA

FOLHA Nº

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**  
**Nota de Reserva de Dotação****Reserva:** 2283      **Data:** 02-09-2021      **Fonte:** 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 3578 Usuário 019378  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ANTONIO JOAUQIM DE MORAES -  
CONVENIO ESTADUAL Nº 100091/2021**Classificação**

|                              |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Dotação:</b>              | 373                                    |
| <b>Órgão:</b>                | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  |
| <b>Unidade de Despesa:</b>   | 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS       |
| <b>Natureza da Despesa:</b>  | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES     |
| <b>Programa de trabalho:</b> | 15.451.0030.1306                       |
| <b>Valor:</b>                | 150.000,00                             |



**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**  
**Nota de Reserva de Dotação****Reserva:** 2284      **Data:** 02-09-2021      **Fonte:** 1 - Tesouro**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 3579 Usuário 019378  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA ANTONINO JOAQUIM DE MORAES -  
CONTRAPARTIDA**Classificação**

**Dotação:** 368

**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**Unidade Orçamentária:** 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1216

**Valor:** 158.468,23



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 006/2021** - Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

Encaminho o processo acima, para que informem no MEMORIAL DESCRITIVO, sobre USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**São Roque 23 de setembro de 2021.**

**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**



## **DECRETO N.º 9.097**

**De 18 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de manter registro cadastral no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam Produtos e Sub-Produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA, para a participação de processos de aquisição, licitação e contratação de obras públicas.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 46, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, obriga o porte de licença na comercialização de produtos de origem vegetal, bem como a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle de uso legal do Governo Municipal, tanto nas aquisições, com prioridade ao exercício de compras públicas sustentáveis, quanto nas edificações locais, que utilizam produtos e subprodutos florestais de origem nativa,

### **DECRETA:**

Art. 1º Todas as contratações de obras e serviços de engenharia, realizadas no âmbito da Administração Municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deverão, a partir da data de publicação deste decreto, contemplar, no processo de licitação, a exigência de que esses bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Sub-produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA".

§ 1º. No projeto básico e no projeto executivo de obras e serviços de engenharia, que envolvam o emprego de madeira, observadas as disposições deste artigo, deverão ser especificados, obrigatoriamente, os seus respectivos tipos, objeto de utilização.

24





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Decreto 9.097/2019

§ 2º. O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação, pelos licitantes, de declaração de compromisso, conforme modelo no Anexo Único, deste decreto, referente à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica.

§ 3º. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, os licitantes interessados ficarão obrigados a sua aquisição, somente por meio de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Art. 2º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter cláusulas específicas que indiquem, necessariamente:

I - a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;

II - que em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, que o contratado ficará obrigado a apresentação, ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas daqueles de origem exótica;

III - no caso de uso ou utilização de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, o contratado fica obrigado a comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

IV - a previsão de rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos insertos nos incisos I, II e III deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, do referido diploma legal;

V - aplicar-se-á também, ao disposto no inciso anterior, a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de responsabilização na esfera criminal.

14





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O



Decreto 9.097/2019

§ 1º. A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deste decreto, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§ 2º. Os processos de contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos pelo responsável designado para o seu acompanhamento, com as faturas e notas fiscais pertinentes, os comprovantes da legalidade da madeira utilizada, tais como:

I - Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal - DOF -, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, mais o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

Art. 3º A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais, listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, adquiridos como materiais a serem empregados nas obras.

Art. 4º Os interessados terão o prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação deste decreto municipal, para regularização e apresentação dos documentos previstos e exigidos na forma dos artigos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/19**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

**PUBLICADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação Asfáltica e Drenagem da  
Rua Antonio Joaquim de Moraes, São Roque - SP**

Pavimentação: 1.512,12 m<sup>2</sup>

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

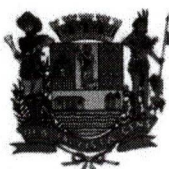
Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## 1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

## 1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

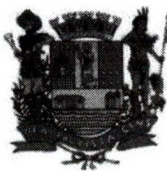
Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

## **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

## **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

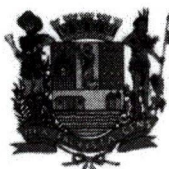
## **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e guias e sarjetas.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

## **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executado base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O material betuminoso ligante deverá ser aplicados por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,00 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

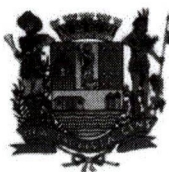
**5.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS:** Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

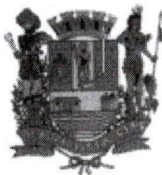
## 6.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 24 de Setembro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART nº 28027230211226016





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*



**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 006/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

**CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 308.468,23** (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:**

Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

**São Roque, 01 de outubro de 2021**

  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



## PORTARIA N.º 660/2021

De 19 de julho de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 19 de julho de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

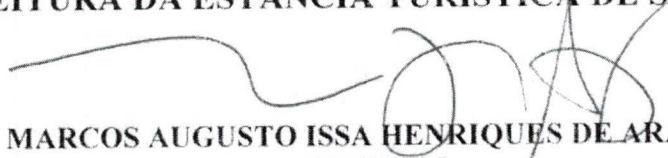
- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes- Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
- VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII- Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII - Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX - Vera Lúcia de Andrade – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 318/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 19 DE JULHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**

/mgsm.-





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021

Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2021.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**EDITAL N.º 215/2021**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 308.468,23** (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 30.846,82 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ)

Parcela 01: 25,30 m<sup>3</sup> ou 630,00 m<sup>2</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
  - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.





## 08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

## 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.2.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.3.1** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à



Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte dias)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa)** dias.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



## **15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas a inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100091/2021 e demais anexos;

## 20 – INFORMAÇÕES GERAIS

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 16h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, XX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01. Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:**

**Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.**

**Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021 - Contrato nº XXX/2021.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANUOTA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 006/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 006/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2021

Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as  
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

| DADOS DO LICITANTE |           |  |  |
|--------------------|-----------|--|--|
| Denominação:       |           |  |  |
| Endereço:          |           |  |  |
| CEP:               | Fone: ( ) |  |  |
| e-mail:            | CNPJ:     |  |  |
|                    |           |  |  |

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

|                                                                          |      |        |           |         |                           |             |          |
|--------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------|---------------------------|-------------|----------|
| OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes |      |        |           |         |                           |             |          |
| LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP     |      |        |           |         |                           |             |          |
| Regime de Execução: Empreitada Unitária                                  |      |        |           |         |                           | BDI:        |          |
|                                                                          |      |        |           |         | Área de pavimentação (m²) |             | 1.512,12 |
| Item                                                                     | Base | Código | Descrição | Unidade | Quant.                    | Preço Unit. | Total    |





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|            |      |           |                                                                                                                      |                  |            |  |  |
|------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| <b>1.0</b> |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |                  |            |  |  |
| 1.1        | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m <sup>2</sup>   | 8,00       |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>2.0</b> |  |  |
| <b>2.0</b> |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |                  |            |  |  |
| 2.1        | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>3.0</b> |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |                  |            |  |  |
| 3.1        | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.2        | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m <sup>3</sup>   | 181,45     |  |  |
| 3.3        | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.4        | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.5        | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                                  | m <sup>3</sup>   | 60,48      |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>4.0</b> |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                                      |                  |            |  |  |
| 4.1        | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                                   | un               | 4,00       |  |  |
| 4.2        | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                                         | m <sup>3</sup>   | 45,36      |  |  |
| 4.3        | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                              | m <sup>3</sup>   | 2,16       |  |  |
| 4.4        | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                                   | m                | 18,00      |  |  |
| 4.5        | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                       | m <sup>3</sup>   | 32,40      |  |  |
| 4.6        | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                 | m <sup>3</sup>   | 7,42       |  |  |







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|              |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m³               | 3,54       |  |  |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00       |  |  |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m³               | 32,75      |  |  |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m³               | 24,00      |  |  |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b> |  |  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |

Fontes: CDHU data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
  - c)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação Asfáltica e Drenagem da**

**Rua Antonio Joaquim de Moraes, São Roque - SP**

Pavimentação: 1.512,12 m<sup>2</sup>

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

### **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



#### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

#### **3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e guias e sarjetas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executado base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O material betuminoso ligante deverá ser aplicados por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,00 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**5.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS:** Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

#### **6.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 28 de setembro de 2021.

---

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART nº 28027230211226016





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| <b>OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes</b> |             |               |                                                                                                                      |                  |               |                                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|----------------------------------|---------------------|
| <b>LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP</b>     |             |               |                                                                                                                      |                  |               |                                  |                     |
| <b>Regime de Execução: Empreitada Unitária</b>                                  |             |               |                                                                                                                      |                  |               | <b>BDI:</b>                      | <b>24,23%</b>       |
|                                                                                 |             |               |                                                                                                                      |                  |               | <b>Área de pavimentação (m²)</b> | <b>1.512,12</b>     |
| <b>Item</b>                                                                     | <b>Base</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                     | <b>Unidade</b>   | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unit.</b>               | <b>Total</b>        |
| <b>1.0</b>                                                                      |             |               | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |                  |               |                                  |                     |
| 1.1                                                                             | CDHU        | 02.08.020     | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m²               | 8,00          | R\$ 773,70                       | R\$ 6.189,60        |
|                                                                                 |             |               |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>2.0</b>    | <b>2,01%</b>                     | <b>R\$ 6.189,60</b> |
| <b>2.0</b>                                                                      |             |               | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |                  |               |                                  |                     |
| 2.1                                                                             | CDHU        | 02.10.060     | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m²               | 1.512,12      | R\$ 1,84                         | R\$ 2.782,30        |
|                                                                                 |             |               |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b>    | <b>0,90%</b>                     | <b>R\$ 2.782,30</b> |
| <b>3.0</b>                                                                      |             |               | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |                  |               |                                  |                     |
| 3.1                                                                             | CDHU        | 54.01.030     | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m²               | 1.512,12      | R\$ 26,16                        | R\$ 39.557,06       |
| 3.2                                                                             | CDHU        | 54.01.210     | Base de brita graduada                                                                                               | m³               | 181,45        | R\$ 197,03                       | R\$ 35.751,96       |
| 3.3                                                                             | CDHU        | 54.03.230     | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m²               | 1.512,12      | R\$ 7,96                         | R\$ 12.036,48       |
| 3.4                                                                             | CDHU        | 54.03.240     | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m²               | 1.512,12      | R\$ 16,75                        | R\$ 25.328,01       |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|              |      |           |                                                                                                       |                  |                |               |                       |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 3.5          | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                   | m³               | 60,48          | R\$ 1.664,23  | R\$ 100.660,62        |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b>     | <b>69,16%</b> | <b>R\$ 213.334,12</b> |
| <b>4.0</b>   |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                       |                  |                |               |                       |
| 4.1          | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                    | un               | 4,00           | R\$ 5.792,45  | R\$ 23.169,80         |
| 4.2          | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                          | m³               | 45,36          | R\$ 10,14     | R\$ 459,95            |
| 4.3          | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                               | m³               | 2,16           | R\$ 154,37    | R\$ 333,44            |
| 4.4          | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                    | m                | 18,00          | R\$ 198,78    | R\$ 3.578,04          |
| 4.5          | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                        | m³               | 32,40          | R\$ 6,82      | R\$ 220,97            |
| 4.6          | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                  | m³               | 7,42           | R\$ 4,87      | R\$ 36,12             |
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | m³               | 7,42           | R\$ 16,01     | R\$ 118,76            |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m³               | 7,42           | R\$ 6,06      | R\$ 44,95             |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m³               | 3,54           | R\$ 722,92    | R\$ 2.560,87          |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00           | R\$ 546,65    | R\$ 0,00              |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m³               | 32,75          | R\$ 1.347,87  | R\$ 44.140,18         |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m³               | 24,00          | R\$ 479,13    | R\$ 11.499,12         |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b>     | <b>27,93%</b> | <b>R\$ 86.162,21</b>  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  | <b>100,00%</b> |               | <b>R\$ 308.468,23</b> |

Fontes: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

| OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes |                        |                    |                         |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--|--|--|----------------|--|--|--|----------------|--|--|--|--|
| LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP     |                        |                    |                         |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
| Código                                                                   | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS           |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | 01            |  |  |  | 02             |  |  |  | 03             |  |  |  |  |
| 1.0                                                                      | Placa de Obra          | R\$ 6.189,60       | 2,01%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | R\$ 6.189,60  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |  |
| 2.0                                                                      | Serviços Preliminares  | R\$ 2.782,30       | 0,90%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | R\$ 2.782,30  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |  |
| 3.0                                                                      | Pavimentação           | R\$ 213.334,12     | 69,16%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | R\$ 42.666,82 |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  |  |
| 4.0                                                                      | Drenagem               | R\$ 86.162,21      | 27,93%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |  |
|                                                                          |                        |                    |                         | R\$ 17.232,44 |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  |  |
| R\$                                                                      |                        |                    |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  |  |
| ( % )                                                                    |                        |                    |                         | 22,33%        |  |  |  | 38,84%         |  |  |  | 38,84%         |  |  |  |  |
| R\$ Acumulado                                                            |                        | R\$ 308.468,23     |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 188.669,70 |  |  |  | R\$ 308.468,23 |  |  |  |  |
| ( % ) Acumulado                                                          |                        |                    | 100,00%                 | 22,33%        |  |  |  | 61,16%         |  |  |  | 100,00%        |  |  |  |  |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO  
COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:



DATA BASE

BOLETIM CPOS 180  
DESONERADO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**OBJETO:**

Pavimentação e Drenagem na Rua Antonio Joaquim  
de Moraes

**PRAZO PROPOSTO**

**INÍCIO:** data da assinatura do convênio.

**FINAL:** 720 dias a partir da data da  
assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO               | UNIDADE | 1ª ETAPA                                                             |                      | TOTAL      |
|------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
|      |                       |         | PERIODO 720 DIAS                                                     |                      |            |
|      |                       |         | Prazo de<br>liberação: em 30<br>dias após a<br>conclusão da<br>etapa | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |            |
|      |                       |         |                                                                      | 690 DIAS             |            |
| 1    | Placa de Obra         | M2      | 8,00                                                                 |                      | 8,00       |
|      |                       | R\$     | 6.189,60                                                             |                      | 6.189,60   |
| 2    | Serviços Preliminares | M2      | 1.512,12                                                             |                      | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 2.782,30                                                             |                      | 2.782,30   |
| 3    | Pavimentação          | M2      | 1.512,12                                                             |                      | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 213.334,12                                                           |                      | 213.334,12 |
| 4    | Drenagem              | M2      | 1.512,12                                                             |                      | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 86.162,21                                                            |                      | 86.162,21  |

|                   |            |            |
|-------------------|------------|------------|
| RECURSOS ESTADUAL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIO  | 158.468,23 | 158.468,23 |
| TOTAL             | 308.468,23 | 308.468,23 |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 100091/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/03/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 247.924,94 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER202110091DM





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER2021100091DM



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 16 de junho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO



SORTER2021000910M





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 006/2021** - Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

**São Roque 6 de outubro de 2021.**

**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ao:**

**Departamento de Planejamento**

**Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021** – Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações.

**São Roque, 06 de outubro de 2021.**

  
**Odair José Silva Aguiar**  
**Diretor do Departamento de Administração**





**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 03 de novembro de 2021

**MEMORANDO INTERNO Nº 39/2021 – DC**

**Ao**

**Departamento de Administração**

**A/C Senhor Odair José Silva Aguiar**

**Ref.: Manifestação quanto a minuta de edital elaborada – Convênio Estadual 100091/2021 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes.**

Senhor Diretor,

Seguem alterações necessárias:

**Item 10 – Das Condições de Pagamento**

10.1 Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100091/2021 (anexo IX) deste edital. ✓

10.2 - A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de: ✓

Dos itens 10.2.1 ao 10.2.10 onde se lê "03 vias" ALTERAR PARA "01 via". ✓

10.3 - A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente. ✓



**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.1 - O prazo do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, ✓  
contados da assinatura do instrumento contratual.

Item de Maior Relevância - Conforme página 0016, está de acordo com ✓  
a Minuta no item 06.2.4.4.

Instalações Iniciais e Mobilizações – Não é necessária execução de  
instalações iniciais e mobilizações.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem  
necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa  
Chefe de Divisão do Depto. de  
Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 5070456237

Fredy William Correia Vieira  
Eng.º Civil  
CREA: 5062800338





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**

**Data XX/XX/2021 às XXhXX horas**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2021.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

EDITAL N.º 215/2021

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
- São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 308.468,23 (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 30.846,82 (oitenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ)

Parcela 01: 25,30 m<sup>3</sup> ou 630,00 m<sup>2</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
  - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.





## 08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

## 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na Clausula Quinta do Convenio 100091/2021 (anexo IX) deste edital.

**10.2** – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores e deverão ser acompanhadas de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**10.3.1** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.





## 16 - DO RECURSO

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6** – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100091/2021 e demais anexos;

## **20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 16h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, XX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01. Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

**02.2** - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na Clausula Quinta do Convenio 100091/2021 (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 vias.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: 90 (noventa) dias.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021 - Contrato nº XXX/2021.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 006/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 006/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de ..... de 2021

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

---

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

---

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone: ( )

e-mail:

CNPJ:

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**OBJETO:** Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

**LOCAL:** Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP

**Regime de Execução:** Empreitada Unitária

|      |      |        |           |         |        | BDI:        |          |
|------|------|--------|-----------|---------|--------|-------------|----------|
|      |      |        |           |         |        |             | 1.512,12 |
| Item | Base | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unit. | Total    |





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|            |      |           |                                                                                                                      |                  |            |  |  |
|------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| <b>1.0</b> |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |                  |            |  |  |
| 1.1        | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m <sup>2</sup>   | 8,00       |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>2.0</b> |  |  |
| <b>2.0</b> |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |                  |            |  |  |
| 2.1        | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>3.0</b> |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |                  |            |  |  |
| 3.1        | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.2        | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m <sup>3</sup>   | 181,45     |  |  |
| 3.3        | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.4        | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.5        | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                                  | m <sup>3</sup>   | 60,48      |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>4.0</b> |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                                      |                  |            |  |  |
| 4.1        | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                                   | un               | 4,00       |  |  |
| 4.2        | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                                         | m <sup>3</sup>   | 45,36      |  |  |
| 4.3        | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                              | m <sup>3</sup>   | 2,16       |  |  |
| 4.4        | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                                   | m                | 18,00      |  |  |
| 4.5        | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                       | m <sup>3</sup>   | 32,40      |  |  |
| 4.6        | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                 | m <sup>3</sup>   | 7,42       |  |  |





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|              |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m³               | 3,54       |  |  |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00       |  |  |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m³               | 32,75      |  |  |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m³               | 24,00      |  |  |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b> |  |  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |

Fontes: CDHU data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
  - c)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação Asfáltica e Drenagem da**

**Rua Antonio Joaquim de Moraes, São Roque - SP**

Pavimentação: 1.512,12 m<sup>2</sup>

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

## **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

## **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.





#### 1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

#### 3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e guias e sarjetas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executado base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O material betuminoso ligante deverá ser aplicados por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,00 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**5.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS:** Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**6.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 28 de setembro de 2021.

---

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART nº 28027230211226016





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

IBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

OCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP

Regime de Execução: Empreitada Unitária

|                           |      |          |
|---------------------------|------|----------|
|                           | BDI: | 24,23%   |
| Área de pavimentação (m²) |      | 1.512,12 |

| Item | Base | Código    | Descrição                                                                                                            | Unidade | Quant.   | Preço Unit. | Total         |
|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|---------------|
| 1.0  |      |           | Placa de Obra                                                                                                        |         |          |             |               |
| 1.1  | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m²      | 8,00     | R\$ 773,70  | R\$ 6.189,60  |
|      |      |           | Sub-Total                                                                                                            | 2.0     | 2,01%    | R\$         | 6.189,60      |
| 2.0  |      |           | Serviços Preliminares                                                                                                |         |          |             |               |
| 2.1  | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m²      | 1.512,12 | R\$ 1,84    | R\$ 2.782,30  |
|      |      |           | Sub-Total                                                                                                            | 3.0     | 0,90%    | R\$         | 2.782,30      |
| 3.0  |      |           | Pavimentação                                                                                                         |         |          |             |               |
| 3.1  | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m²      | 1.512,12 | R\$ 26,16   | R\$ 39.557,06 |
| 3.2  | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m³      | 181,45   | R\$ 197,03  | R\$ 35.751,96 |
| 3.3  | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m²      | 1.512,12 | R\$ 7,96    | R\$ 12.036,48 |
| 3.4  | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m²      | 1.512,12 | R\$ 16,75   | R\$ 25.328,01 |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|              |      |           |                                                                                                       |                  |                |               |                       |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 3.5          | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                   | m³               | 60,48          | R\$ 1.664,23  | R\$ 100.660,62        |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b>     | <b>69,16%</b> | <b>R\$ 213.334,12</b> |
| <b>4.0</b>   |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                       |                  |                |               |                       |
| 4.1          | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                    | un               | 4,00           | R\$ 5.792,45  | R\$ 23.169,80         |
| 4.2          | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                          | m³               | 45,36          | R\$ 10,14     | R\$ 459,95            |
| 4.3          | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                               | m³               | 2,16           | R\$ 154,37    | R\$ 333,44            |
| 4.4          | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                    | m                | 18,00          | R\$ 198,78    | R\$ 3.578,04          |
| 4.5          | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                        | m³               | 32,40          | R\$ 6,82      | R\$ 220,97            |
| 4.6          | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                  | m³               | 7,42           | R\$ 4,87      | R\$ 36,12             |
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | m³               | 7,42           | R\$ 16,01     | R\$ 118,76            |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m³               | 7,42           | R\$ 6,06      | R\$ 44,95             |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m³               | 3,54           | R\$ 722,92    | R\$ 2.560,87          |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00           | R\$ 546,65    | R\$ 0,00              |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m³               | 32,75          | R\$ 1.347,87  | R\$ 44.140,18         |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m³               | 24,00          | R\$ 479,13    | R\$ 11.499,12         |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b>     | <b>27,93%</b> | <b>R\$ 86.162,21</b>  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  | <b>100,00%</b> |               | <b>R\$ 308.468,23</b> |

Fontes: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

IBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

OCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP

| Código          | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS           |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--|--|--|----------------|--|--|--|----------------|--|--|--|
|                 |                        |                    |                         | 01            |  |  |  | 02             |  |  |  | 03             |  |  |  |
| 1.0             | Placa de Obra          | R\$ 6.189,60       | 2,01%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 6.189,60  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 2.0             | Serviços Preliminares  | R\$ 2.782,30       | 0,90%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 2.782,30  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 3.0             | Pavimentação           | R\$ 213.334,12     | 69,16%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 42.666,82 |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  |
| 4.0             | Drenagem               | R\$ 86.162,21      | 27,93%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 17.232,44 |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  |
| R\$             |                        |                    |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  |
| ( % )           |                        |                    |                         | 22,33%        |  |  |  | 38,84%         |  |  |  | 38,84%         |  |  |  |
| R\$ Acumulado   |                        | R\$ 308.468,23     |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 188.669,70 |  |  |  | R\$ 308.468,23 |  |  |  |
| ( % ) Acumulado |                        |                    | 100,00%                 | 22,33%        |  |  |  | 61,16%         |  |  |  | 100,00%        |  |  |  |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO  
COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:



DATA BASE

**BOLETIM CPOS 180  
DESONERADO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**OBJETO:**

Pavimentação e Drenagem na Rua Antonio Joaquim  
de Moraes

**PRAZO PROPOSTO**

**INÍCIO:** data da assinatura do convênio.

**FINAL:** 720 dias a partir da data da  
assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO               | UNIDADE | 1ª ETAPA                                                 |                   | TOTAL      |
|------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|      |                       |         | PERIODO 720 DIAS                                         |                   |            |
|      |                       |         | Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa | PRAZO DE EXECUÇÃO |            |
|      |                       |         |                                                          | 690 DIAS          |            |
| 1    | Placa de Obra         | M2      | 8,00                                                     |                   | 8,00       |
|      |                       | R\$     | 6.189,60                                                 |                   | 6.189,60   |
| 2    | Serviços Preliminares | M2      | 1.512,12                                                 |                   | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 2.782,30                                                 |                   | 2.782,30   |
| 3    | Pavimentação          | M2      | 1.512,12                                                 |                   | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 213.334,12                                               |                   | 213.334,12 |
| 4    | Drenagem              | M2      | 1.512,12                                                 |                   | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 86.162,21                                                |                   | 86.162,21  |

|                   |            |            |
|-------------------|------------|------------|
| RECURSOS ESTADUAL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIO  | 158.468,23 | 158.468,23 |
| TOTAL             | 308.468,23 | 308.468,23 |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 100091/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/03/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira



2021100091DM





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 247.924,94 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER2021100091DM





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER202100091DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 16 de junho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



SDRTER2021100091DM





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 006/2021** - Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Sra. Haysa Stephani Tigre de Souza Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Sr. Fredy Willian Correia Vieira, Engº Civil, encaminho a minuta do edital elaborada, para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico para análise e parecer.

**São Roque, 04 de novembro de 2021.**

**Patricia B. C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Divisão de Compras e Licitações**



**À Assessoria Jurídica**

**Tomada de Preços n.º 006/2021**, Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

Solicito análise e parecer quanto a minuta de edital elaborada.

**São Roque, 04 de novembro de 2021.**

  
**Odair Jose Silva Aguiar**  
**Diretor do Departamento de Administração**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



Ao  
DA – Departamento de Administração  
Sr. Diretor

## PARECER

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 006/2021**, para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas na Rua Antônio Joaquim de Moraes, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.**

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 006/2021**, para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas na Rua Antônio Joaquim de Moraes, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.**

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas na Rua Antônio Joaquim de Moraes, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.**

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em R\$ 308.468,23 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 660/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbro óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único, do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os com as correções indicadas no corpo dos próprios documentos

É o parecer.

São Roque, 08 de novembro de 2021.

**VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO**  
**ASSESSORIA FISCO-TRIBUTÁRIA**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**

**Data 02/12/2021 às 14h30 horas**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2021.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**EDITAL N.º 215/2021**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h30hs do dia 02/12/2021.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 308.468,23 (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 -** Somente poderão participar desta licitação:





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 29/11/2021.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

GT

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 30.846,82** (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

61

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – (CBUQ)

Parcela 01: 25,30 m<sup>3</sup> ou 630,00 m<sup>2</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14h30 HORAS DO DIA 02/12/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
  - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14h30 HORAS DO DIA 02/12/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às 14:30 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 14h30 do dia 02/12/2021.**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

GT

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na Clausula Quinta do Convenio 100091/2021 (anexo IX) deste edital.

**10.2** – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores e deverão ser acompanhadas de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**10.3.1** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



68

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

GS

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

67

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2** – **Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6** – **Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100091/2021 e demais anexos;

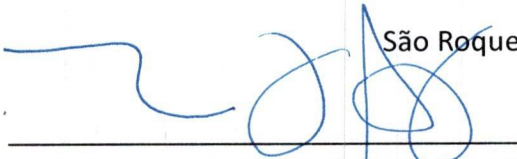
**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 16h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, 09 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01. Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

**Ficha 373 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1306.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.**

**Ficha 368 - R\$ 158.468,23 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

**02.2** - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na Clausula Quinta do Convenio 100091/2021 (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 vias.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,84% (trinta e oito virgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

---

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

---





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

61

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021 - Contrato nº XXX/2021.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

GT

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

61

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 006/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

GT

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 006/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2021

Assinatura  
(representante legal)  
Nome:.....  
RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP.

**DECLARO,** para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as  
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

| DADOS DO LICITANTE |  |           |  |
|--------------------|--|-----------|--|
| Denominação:       |  |           |  |
| Endereço:          |  |           |  |
| CEP:               |  | Fone: ( ) |  |
| e-mail:            |  | CNPJ:     |  |
|                    |  |           |  |

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

|                                                                          |      |        |           |         |                           |             |          |
|--------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------|---------------------------|-------------|----------|
| OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes |      |        |           |         |                           |             |          |
| LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP     |      |        |           |         |                           |             |          |
| Regime de Execução: Empreitada Unitária                                  |      |        |           |         |                           | BDI:        |          |
|                                                                          |      |        |           |         | Área de pavimentação (m²) |             | 1.512,12 |
| Item                                                                     | Base | Código | Descrição | Unidade | Quant.                    | Preço Unit. | Total    |

6





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|            |      |           |                                                                                                                      |                  |            |  |  |
|------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| <b>1.0</b> |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |                  |            |  |  |
| 1.1        | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m <sup>2</sup>   | 8,00       |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>2.0</b> |  |  |
| <b>2.0</b> |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |                  |            |  |  |
| 2.1        | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>3.0</b> |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |                  |            |  |  |
| 3.1        | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.2        | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m <sup>3</sup>   | 181,45     |  |  |
| 3.3        | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.4        | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m <sup>2</sup>   | 1.512,12   |  |  |
| 3.5        | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                                  | m <sup>3</sup>   | 60,48      |  |  |
|            |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b> |  |  |
| <b>4.0</b> |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                                      |                  |            |  |  |
| 4.1        | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                                   | un               | 4,00       |  |  |
| 4.2        | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                                         | m <sup>3</sup>   | 45,36      |  |  |
| 4.3        | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                                              | m <sup>3</sup>   | 2,16       |  |  |
| 4.4        | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                                   | m                | 18,00      |  |  |
| 4.5        | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                       | m <sup>3</sup>   | 32,40      |  |  |
| 4.6        | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                 | m <sup>3</sup>   | 7,42       |  |  |

Q







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

|              |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--|--|
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m³               | 7,42       |  |  |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m³               | 3,54       |  |  |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00       |  |  |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m³               | 32,75      |  |  |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m³               | 24,00      |  |  |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b> |  |  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  |            |  |  |

Fontes: - CDHU      data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

65





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais**: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

67







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação Asfáltica e Drenagem da**

**Rua Antonio Joaquim de Moraes, São Roque - SP**

Pavimentação: 1.512,12 m<sup>2</sup>

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

61

### **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



#### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

#### **3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e guias e sarjetas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa, tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

61

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executado base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O material betuminoso ligante deverá ser aplicados por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,00 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**5.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS:** Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

61

#### **6.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 28 de setembro de 2021.

---

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5  
ART nº 28027230211226016





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| <b>OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes</b> |      |           |                                                                                                                      |                  |                                  |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>LOCAL: Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP</b>     |      |           |                                                                                                                      |                  |                                  |              |                     |
| <b>Regime de Execução: Empreitada Unitária</b>                                  |      |           |                                                                                                                      |                  |                                  | <b>BDI:</b>  | <b>24,23%</b>       |
|                                                                                 |      |           |                                                                                                                      |                  | <b>Área de pavimentação (m²)</b> |              | <b>1.512,12</b>     |
| Item                                                                            | Base | Código    | Descrição                                                                                                            | Unidade          | Quant.                           | Preço Unit.  | Total               |
| <b>1.0</b>                                                                      |      |           | <b>Placa de Obra</b>                                                                                                 |                  |                                  |              |                     |
| 1.1                                                                             | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)                                                                     | m²               | 8,00                             | R\$ 773,70   | R\$ 6.189,60        |
|                                                                                 |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>2.0</b>                       | <b>2,01%</b> | <b>R\$ 6.189,60</b> |
| <b>2.0</b>                                                                      |      |           | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                         |                  |                                  |              |                     |
| 2.1                                                                             | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                          | m²               | 1.512,12                         | R\$ 1,84     | R\$ 2.782,30        |
|                                                                                 |      |           |                                                                                                                      | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b>                       | <b>0,90%</b> | <b>R\$ 2.782,30</b> |
| <b>3.0</b>                                                                      |      |           | <b>Pavimentação</b>                                                                                                  |                  |                                  |              |                     |
| 3.1                                                                             | CDHU | 54.01.030 | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km | m²               | 1.512,12                         | R\$ 26,16    | R\$ 39.557,06       |
| 3.2                                                                             | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada                                                                                               | m³               | 181,45                           | R\$ 197,03   | R\$ 35.751,96       |
| 3.3                                                                             | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante                                                                                        | m²               | 1.512,12                         | R\$ 7,96     | R\$ 12.036,48       |
| 3.4                                                                             | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                              | m²               | 1.512,12                         | R\$ 16,75    | R\$ 25.328,01       |

65





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|              |      |           |                                                                                                       |                  |                |                       |                       |
|--------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.5          | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)                                   | m <sup>3</sup>   | 60,48          | R\$ 1.664,23          | R\$ 100.660,62        |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>3.0</b>     | <b>69,16%</b>         | <b>R\$ 213.334,12</b> |
| <b>4.0</b>   |      |           | <b>Drenagem</b>                                                                                       |                  |                |                       |                       |
| 4.1          | CDHU | 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto                                                    | un               | 4,00           | R\$ 5.792,45          | R\$ 23.169,80         |
| 4.2          | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m                                          | m <sup>3</sup>   | 45,36          | R\$ 10,14             | R\$ 459,95            |
| 4.3          | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada                                                                               | m <sup>3</sup>   | 2,16           | R\$ 154,37            | R\$ 333,44            |
| 4.4          | CDHU | 46.12.150 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                                                    | m                | 18,00          | R\$ 198,78            | R\$ 3.578,04          |
| 4.5          | CDHU | 07.11.020 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                        | m <sup>3</sup>   | 32,40          | R\$ 6,82              | R\$ 220,97            |
| 4.6          | CDHU | 05.10.010 | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                  | m <sup>3</sup>   | 7,42           | R\$ 4,87              | R\$ 36,12             |
| 4.7          | CDHU | 05.10.023 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km | m <sup>3</sup>   | 7,42           | R\$ 16,01             | R\$ 118,76            |
| 4.8          | CDHU | 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                        | m <sup>3</sup>   | 7,42           | R\$ 6,06              | R\$ 44,95             |
| 4.9          | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                            | m <sup>3</sup>   | 3,54           | R\$ 722,92            | R\$ 2.560,87          |
| 4.10         | CDHU | 49.06.410 | Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)                                    | un               | 0,00           | R\$ 546,65            | R\$ 0,00              |
| 4.11         | CDHU | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local                                                                 | m <sup>3</sup>   | 32,75          | R\$ 1.347,87          | R\$ 44.140,18         |
| 4.12         | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado                                              | m <sup>3</sup>   | 24,00          | R\$ 479,13            | R\$ 11.499,12         |
|              |      |           |                                                                                                       | <b>Sub-Total</b> | <b>4.0</b>     | <b>27,93%</b>         | <b>R\$ 86.162,21</b>  |
| <b>TOTAL</b> |      |           |                                                                                                       |                  | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 308.468,23</b> |                       |

Fontes: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

95







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

**OBRA:** Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes

**LOCAL:** Rua Antonio Joaquim de Moraes, Bairro Buracão, São Roque - SP

| Código          | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS           |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|--|--|--|----------------|--|--|--|----------------|--|--|--|
|                 |                        |                    |                         | 01            |  |  |  | 02             |  |  |  | 03             |  |  |  |
| 1.0             | Placa de Obra          | R\$ 6.189,60       | 2,01%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 6.189,60  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 2.0             | Serviços Preliminares  | R\$ 2.782,30       | 0,90%                   |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 100%          |  |  |  | 0%             |  |  |  | 0%             |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 2.782,30  |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  | R\$ 0,00       |  |  |  |
| 3.0             | Pavimentação           | R\$ 213.334,12     | 69,16%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 42.666,82 |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  | R\$ 85.333,65  |  |  |  |
| 4.0             | Drenagem               | R\$ 86.162,21      | 27,93%                  |               |  |  |  |                |  |  |  |                |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | 20%           |  |  |  | 40%            |  |  |  | 40%            |  |  |  |
|                 |                        |                    |                         | R\$ 17.232,44 |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  | R\$ 34.464,88  |  |  |  |
| R\$             |                        |                    |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  | R\$ 119.798,53 |  |  |  |
| ( % )           |                        |                    |                         | 22,33%        |  |  |  | 38,84%         |  |  |  | 38,84%         |  |  |  |
| R\$ Acumulado   |                        | R\$ 308.468,23     |                         | R\$ 68.871,17 |  |  |  | R\$ 188.669,70 |  |  |  | R\$ 308.468,23 |  |  |  |
| ( % ) Acumulado |                        |                    | 100,00%                 | 22,33%        |  |  |  | 61,16%         |  |  |  | 100,00%        |  |  |  |

9





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO  
COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:



DATA BASE

BOLETIM CPOS 180  
DESONERADO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**OBJETO:**

Pavimentação e Drenagem na Rua Antonio Joaquim  
de Moraes

**PRAZO PROPOSTO**

**INÍCIO:** data da assinatura do convênio.

**FINAL:** 720 dias a partir da data da  
assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO               | UNIDADE | 1ª ETAPA                                                 |                            | TOTAL      |
|------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
|      |                       |         | PERIODO 720 DIAS                                         |                            |            |
|      |                       |         | Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa | PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS |            |
| 1    | Placa de Obra         | M2      | 8,00                                                     |                            | 8,00       |
|      |                       | R\$     | 6.189,60                                                 |                            | 6.189,60   |
| 2    | Serviços Preliminares | M2      | 1.512,12                                                 |                            | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 2.782,30                                                 |                            | 2.782,30   |
| 3    | Pavimentação          | M2      | 1.512,12                                                 |                            | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 213.334,12                                               |                            | 213.334,12 |
| 4    | Drenagem              | M2      | 1.512,12                                                 |                            | 1.512,12   |
|      |                       | R\$     | 86.162,21                                                |                            | 86.162,21  |

|                   |            |            |
|-------------------|------------|------------|
| RECURSOS ESTADUAL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIO  | 158.468,23 | 158.468,23 |
| TOTAL             | 308.468,23 | 308.468,23 |





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

## TERMO DE CONVÊNIO 100091/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/03/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

### I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

### II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



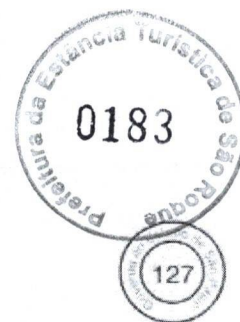
SDRTER2021100091DM





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 247.924,94 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER202110091DM





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

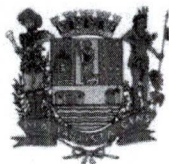
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER2021100091DM





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

61

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 16 de junho de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO



SDRTER2021100091DM



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2021 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 408

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



## AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

**RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 006/2021** - Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP - Encerramento às 14h30 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 007/2021** - Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP - Encerramento às 10h00 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO

**RESUMO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 089/2021** - Registro de Preços para a aquisição de caminhão portátil para atender o Departamento de Educação - Encerramento às 14h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, 09 de Novembro de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SICOM 3363/2021 objetivando a aquisição de redutores de Velocidade, para serem utilizados nas Rodas Transportadoras das centrífugas de lodo da ETE Rio Preto.

Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/11/2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 08/11/2021 – Wagner Castilho Botaro – Gerente de Operação e Manutenção – Esgoto.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empr.com.br/WB66/>, o Pregão Eletrônico SEMEA nº 85/2021. Processo SICOM 3364/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento completo (duas unidades) de tanque flutuante para armazenamento de hipoclorito de sódio utilizado na ETE Rio Preto.

Prazo de entrega/instalação: 90 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 26/11/2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 04/11/2021 – Wagner Castilho Botaro – Gerente de Operação e Manutenção – Esgoto.

## EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 019/2021

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB, torna público aos interessados a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços “Sob Demanda” para atender as necessidades da Emurb, na aquisição de tintas, trilha, rolo, fundo preparador (materiais para pintura), conforme especificado no Termo de Referência. Data de processamento do Pregão: 29/11/2021, às 09:00h na sede da Emurb, na Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2150, Parque Setorial, Tel. (17) 3320-1410, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 09 de novembro de 2021. Rodrigo Ildemaro Juliano – Diretor Presidente

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

HOMOLOGAÇÃO. Face ao constante dos autos referentes ao Processo nº 004/55/2021 homologa o resultado do julgamento do processo referente ao Pregão Eletrônico 008/Edital/008/FCC/2021, tendo como objeto Ata de Registro de Preços para aquisição de kits salgadinhos e kits lanches para eventos conforme Anexo I, em critério de menor preço por lote tendo como detentora a empresa ADVANCE LICITAÇÕES PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA, com os respectivos preços, registrados: Lote 01 (unit R\$15.950,00/R\$4.785,00), Lote 02 (unit R\$16.390,00/R\$2.788,00), Lote 03 (unit R\$16.808/452.000,00), Washington Benigno de Freitas, Diretor Presidente.

Errata da Homologação do Processo 8815/SG/2021 – (Publicado em 11/11/21). Onde se lê: “Após decididos os recursos e em face ao constante dos autos referentes ao Processo 8815/SG/2021 homologa”, leia-se: “Após decididos os recursos e em face ao constante dos autos referentes ao Processo 8815/SG/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”. Onde se lê: “C.C. KATSUMOTO & CIA LTDA – ME (CNPJ 10.596.600/0001-18) vencedora nos lotes 02 (unit R\$3.975,00/lot. R\$159.000,00), Lote 03 (unit R\$6.725,00/lot. R\$269.000,00), Lote 08 (unit R\$3.975,00/lot. R\$159.000,00)”, leia-se: “C.C. KATSUMOTO & CIA LTDA – ME (CNPJ 10.596.600/0001-18) vencedora nos lotes 02 (unit R\$3.975,00/lot. R\$159.000,00), Lote 03 (unit R\$6.725,00/lot. R\$269.000,00), Lote 08 (unit R\$3.975,00/lot. R\$159.000,00) e Lote 09 (unit R\$3.725,00/lot. R\$149.000,00)”. Washington Benigno de Freitas, Diretor Presidente.

#### FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63  
AVISO DE DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOTA EXPLICATIVA

Processo de Compra nº 22/2021 – Edital nº 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 (Reabertura) – Inclusão – Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, pelo período de 12 meses. O Diretor Presidente, após relatório elaborado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, decide deferir parcialmente a impugnação interposta pela empresa BDO Ambiental Participações Ltda. A nota explicativa referente aos itens 5, 7 e 12 do Anexo I do presente Edital encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.fundus.org.br](http://www.fundus.org.br). São Campos, 9 de novembro de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63  
AVISO DE LICITAÇÃO

USAG 92639 – Licitação com cota reservada para ME/EPP – Processo de Compra nº 24/2021 – Edital nº 56/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para construção civil, pelo período de 12 meses. Início da sessão: 30/11/2021, às 8h (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital, contendo as condições de participação e informações sobre o processo licitatório, está disponível nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.fundus.org.br](http://www.fundus.org.br) na Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, das 7h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira, SICAMPS, 9 de novembro de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Licitação: PE 284/55/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento – Duplimabe – Ação Judicial. Abertura em 25/11/2021 às 13h30.

Licitação homologada pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 262/55/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor e Instalação de Divisórias, nos lotes 1 a 5. Homologação em 11/11/2021.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 04/11/2021, sob o título “Licitações homologadas pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia”. PE 243/55/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecedor de Materiais Hospitalares – Grupo XIV. Onde se lê: nos lotes 1, 3 a 12, 14 e 15. Leia-se: nos lotes 3 a 12, 14 e 15. Informações: Rua Obidos, 140 – Parque Industrial, Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Edital na íntegra: <http://servicos.sjc.sp.gov.br/sic/licitacoes/index.aspx>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo nº 816/7/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças a serem substituídas nos Nobreaks pertencentes

à Câmara Municipal modelo CM Comandos SENTRY HT80 BK0VA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência- Anexo I.

Abertura: 25/11/2021 (quinta-feira) às 09h.

Informações e edital no site: [www.camaraaj.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php](http://www.camaraaj.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php)

Em 11/11/2021 – GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES – Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratos

- Respondendo pela Secretaria Diretoria-Geral

## SÃO LUIZ DO PARAITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A P.M. DE S.LDO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021 – EDITAL Nº 080/2021, PROC. ADM. Nº087/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE AVANÇADA – CABINE SUPLEMENTAR E CABROCEIRA DE MADEIRA, 0 KM, DIESEL, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, FRETE INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. INÍCIO DA SISTEMA: 30/11/2021 ÀS 09H30 LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES DENOMINADO SPCI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIDUCIÁRIO: <http://187.52.99.79/compraseditais>, EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AO BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br).

## SÃO MANUEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021. Processo Administrativo nº 5007/2021. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 17/2021, que tem por objeto a contratação de leiloeiro credenciado em chamada pública nº 01/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Manuel, com a Sra. CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES tendo como forma de pagamento o percentual de 5% (cinco por cento).

do valor do arremate pago pelo arrematante com fundamento previsto no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. São Manuel, 11 de novembro de 2021. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 257/2021 – Processo Administrativo nº 5321/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de ordem judicial, visando atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Município de São Manuel, início do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2021 às 08:00. O Edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/>. São Manuel, 11 de novembro de 2021. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 258/2021 – Processo Administrativo nº 5200/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio medicinal em regime de comodato, para unidades de saúde e demais veículos (ambulância) acompanhados dos acessórios e o fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido, para pacientes submetidos a oxigenoterapia domiciliar prolongada e para suprir as necessidades da Diretoria de Saúde, início do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2021 às 08:00. O Edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/>. São Manuel, 11 de novembro de 2021. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 259/2021 – Processo Administrativo nº 4821/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para elaborar processo seletivo com a finalidade de admissão temporária de professores da Educação Básica, para o ano letivo de 2022. Início do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2021 às 08:00. O Edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/>. São Manuel, 11 de novembro de 2021. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. O Município de São Manuel torna público a retificação da publicação do dia 09/11/2021, no Diário Oficial do Município de São Manuel, Edição 1239 – extra, página 1.

Onde se lê: “Objeto: Alteração de razão social de fornecedor detentor de ata de registro cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para laboratório, visando atender as necessidades da diretoria municipal de São Manuel”, leia-se: “Transferência da execução do objeto pactuado da matriz para a filial, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para laboratório, visando atender as necessidades da diretoria municipal de São Manuel”, 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PA Nº 4533/2021 – Pregão Eletrônico nº 234/2021 – Ata de Registro de Preços nº 21234/2021. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Fornecedor: J A MULL FILTROS LTDA ME. CNPJ/MF: 13.170.192/0001-80. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Velas (Instaladas) para os filtros dos bebedouros para suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Prazo: 11/11/2021 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PA Nº 2717/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019 – Contrato Aditado: 782/019 – 1º Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. CNPJ/MF: 03.709.814/0030-22. Objeto: Aditivo para supressão ao contrato que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar cursos e oficinas visando atender as necessidades da Diretoria de Promoção Social. Valor Total Suprimido: R\$ 12.000,00.

## SÃO MIGUEL ARCANJO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 – PROCESSO Nº 1443/2021 – EDITAL Nº 77/2021-RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool hidratado e diesel diesel S10) para o abastecimento de caminhões, máquinas, veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Devido a um erro de digitação, fica retificado o edital do Pregão Presencial nº 54/2021, ITEM 3.1 da edição, onde se lê R\$ 3.051.720,00 (três milhões e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais), leia-se R\$ 2.875.020,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil, e vinte reais) e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4 – QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA, ITEM 2 – Diesel, valor total de referência, onde se lê R\$ 1.782.026,00 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil e vinte e seis reais), leia-se R\$ 1.610.326,00 (um milhão seiscentos e dez mil trezentos e vinte e seis reais).

Estas são as únicas alterações introduzidas no Edital nº 77/2021, do Pregão Presencial nº 54/2021, do qual a presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, edital esse que continua em pleno vigor e subsiste em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pela presente. São Miguel Arcanjo, 11 de novembro de 2021. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021. A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo SP, faz saber a quem possa interessar que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, destinada ao fornecimento de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital 06/2021. Data e Horário 30 de novembro de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), no Plenário “Manoel Fogaça Almeida” na Sede do Legislativo, localizado na Rua Manoel Fogaça nº 805, centro, São Miguel Arcanjo SP. Informações de acesso: a partir das 9h às 11h e das 13h às 17h, através dos contratos [compras@camarasma.sp.gov.br](mailto:compras@camarasma.sp.gov.br) e telefone (15) 3279-1483/1815/1986. Retirada do Edital exclusivamente pelo site [www.camarasma.sp.gov.br](http://www.camarasma.sp.gov.br) ou solicitação via e-mail, sem custos. Júlio Cesar Buscaroli – Presidente.

## SÃO PEDRO DO TURVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: Execução de obra de reforma das Praças Primavera, Valdomiro Volpe, Julio Mendes e Eusebio José Venâncio, localizadas no bairro aqui sua, Município de São Pedro do Turvo-SP, conforme termo do convênio nº 10060/2021 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Data da Adjudicação: 27 de outubro de 2021. Data da Homologação: 08 de novembro de 2021. Empresa: J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA, VPM: R\$ 148.991,71 (cento e quarenta e oito reais novecentos e cinquenta e uns reais e centavos). Maiores informações: Departamento de Compras e Licitação – Rua Garcia Braga, 93 centro. São Pedro do Turvo, 08 de novembro de 2021. MARCO AURELIO OLIVEIRA PIENHEIRO – PREFEITO MUNICIPAL

## SÃO ROQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 089/2021 – Registro de preços para a aquisição de caminhão portão para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 14h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021 no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 006/2021 – Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 007/2021 – Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana – Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Agucenas, no Bairro Vila Amarel no Município de São Roque – SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – C1 nº 005/2021 – Credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoais eou financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta e do Fundo de Seguridade Social do Município de São Roque – Encerramento às 14h30 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – Contrato nº 089/2018 – Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Silveira Vieira, nº 94, bairro do Cambará, para instalação da Sede do Abrigo Institucional. Contratada: SOCIEDADES ESPÍRITAS INTEGRADAS. Valor Total: R\$ 26.168,64. Assinatura: 20/11/2021. Vigência: 12 meses.

- REVOGAÇÃO – PE Nº 118/2021 – Aquisição de CÂMERA DIGITAL, PROFISSIONAL, para a Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, às quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Em 10/11/2021, o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos.

## SÃO SEBASTIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 4.556/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PARA REGULAÇÃO FUNDIÁRIA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFUNÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP.

COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 16/11/2021 ÀS 13:00 HORAS A ABERTURA DO SISTEMA, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO, SITO NO PAÇO MUNICIPAL, RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES Nº214 CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP.

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIRELA CRISTINA R. REGO VIEIRA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

EXTRATO DO TERMO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – PROCESSO Nº 60.962/2020

DETENTORA: TREVIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI – ORGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO. OBJETO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2020

DATA: 08/11/2021

ASSINA: FELIPE AUGUSTO PELO ORGÃO GERENCIADOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.849/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PELA PRAZO DE 12 MESES.

HORA DA SESSÃO: 25/11/2021

DATARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, TAXA PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR)

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13867/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data da Sessão: 25/11/2021

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATÉ O FIM DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR) E [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

## SÃO SIMÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS Nº 008/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

OBJETO: contratação de empresa para reforma da escola municipal “Fausto Pires de Oliveira”, localizada na Av. Vitorino Fernando Lizarazi, nº 1.039 – Jardim João Furtado – São Simão/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA Nº 008/2021 e declara vencedora por apresentar a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO, sendo este compatível com a planilha de custos e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, a seguinte empresa: AGNALDO BELCHIOR VITO ME, CNPJ nº 66.169.889/0001-43, pelo valor total de R\$ 176.006,49 (cento e setenta e seis mil, seis reais e quarenta e nove centavos). As empresas renunciaram ao prazo recursal.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor da empresa: AGNALDO BELCHIOR VITO ME, CNPJ nº 66.169.889/0001-43, pelo valor total de R\$ 176.006,49 (cento e setenta e seis mil, seis reais e quarenta e nove centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, nº 167 – Centro – São Simão – São Paulo ou através do telefone (0XX16) 3984.9070, ramal 202. São Simão/SP, 10 de novembro de 2021. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Contrato nº 178/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de formulações láticas infantis, dietas e suprimentos alimentares para a Secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência e anexos. Data: 21/10/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 9.031,50 (nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).







sem os padrões de identidade, qualidade e segurança (devido à falta de higiene, organização e os devidos controles de temperatura), sujeitando-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.328,75 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com o disposto nos artigos 112 incisos III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### **EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 05(seis) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº202/2021 contra a empresa OPERADORA HOTELEIRA VILLA ROSSA (CNPJ: 67.965.855/0001-28), instalado na RUA CORA CORALINA, 350 – VILA DARCY PENTEADO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XIX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XIX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde (em específico infração as normas Portaria CVS 05/2013), impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.164,38 (tres mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito

centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### **EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 11(onze) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº200/2021 contra a empresa GIOVANA APARECIDA DA CUNHA(CPF: 339.881.558-88), instalado na Rua José Gomide de Castro, 331, de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 2531,50 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o

disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### **EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 11(onze) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº242/2021 contra a empresa GIOVANA APARECIDA DA CUNHA(CPF: 339.881.558-88), instalado na Rua José Gomide de Castro, 331, de acordo com o artigo 122 inciso VIII da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso VIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 1265,75 (Mil, duzentos sessenta cinco reais e centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### **RESUMOS DE EDITAL**

RESUMO DE EDITAL – PP 029/2021 - Contratação de empresa especializada para a locação de itens de decoração natalina, incluindo





instalação elétrica, montagem e desmontagem, além da elaboração de projeto elétrico - Encerramento às 14h00 horas do dia 29/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 089/2021 – Registro de preços para a aquisição de caminhão portátil para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 14h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 006/2021 – Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 007/2021 – Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 005/2021 – Credenciamento de instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco do Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal e/ou financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis, com consignação em folha

de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta e do Fundo de Seguridade Social do Município de São Roque - Encerramento às 14h30 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)



# COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Pacotes Configurações Ajuda



AUDESP



Transmitir Pacote

Localização:

+ Adicionar

| Nome do Pacote | Descrição | Localização                          |
|----------------|-----------|--------------------------------------|
| CH 05-2021.dat |           | es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1... |
| PE 89-2021.dat |           | es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1... |
| TP 06-2021.dat |           | es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1... |
| TP 07-2021.dat |           | es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1... |

Log de Transmissão

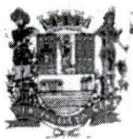
Pacote enviado com sucesso: CH 05-2021.dat.  
Pacote enviado com sucesso: PE 89-2021.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 06-2021.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 07-2021.dat.

OK

Excluir Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*



## **PORTARIA N.º 964/2021**

De 24 de novembro de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 25 de novembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinicius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 660/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1789472530

VALIDA

19472530

PROIBIDO PLASTIFICAR

1

NOME  
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
352807040 SSPSP

CPF  
285.379.868-28

DATA NASCIMENTO  
16/11/1979

FILIAÇÃO  
JOSE COUTINHO DUARTE  
ANTONIA ALVES DUARTE

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03038255601

VALIDADE  
29/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
26/09/2003

OBSERVAÇÕES  
A  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MAIRINQUE, SP

DATA EMISSÃO  
05/02/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

61090868174  
SP963432524

SÃO PAULO



Handwritten signatures and initials in blue ink.





2º

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



Livro nº 577

Fls. nº. 107/108

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**SAIBAM** quantos o presente instrumento virem que, aos tres (03) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça nº. 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE nº. 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S nº. 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho nº. 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha nº. 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora:

- 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação;
- 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante;
- 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances;
- 6- Negociar a Redução de preço;
- 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 8- Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 10- Concordar com Medição das Obras Executadas;
- 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato;
- 12- Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interveniente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



11082602040429.000051293-6



RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420

REGISTRAL FONE: (11) 4712-6540  
JE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA  
RE COMO ORIGINAL DO QUE DOU FE.

15 SET 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Que o presente mandato terá a validade de um (01) ano a contar desta data, e que não poderá ser substabelecido.** Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTTO PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) =/= RICARDO ALBERTO DE CASTRO =/=. Emol. R\$ 147,97 Estado R\$ 42,05 Secr. Fazenda R\$ 28,78 ISS R\$ 7,39 MP R\$ 7,10 R. Civil R\$ 7,79 Trib. Just. R\$ 10,15 Sta. Casa R\$ 1,48 Total R\$ 252,71. Devidamente Selada. Nada mais. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Marcelo Jose Christanelli  
Tabelião Substituto



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Marcelo José Christanelli  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Rua Sete de Setembro, nº 56 - S. Roque - SP



Selo Digital nº 1122761PR000248203032121V



CONVÊNIO SÃO ROQUE

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO  
0.573.716/1-6



20014

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

C.N.P.J. N. 71.847.677/0001-08

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinho, n.º 357, Esplanada Mendes de Moraes, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP N. 18.130-740, portador do RG n.º 14.443.159-2, expedida pela SSP/SP e CPF 072.884.388-99 e **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sebastiana da Silva Pontes, n.º 102, Jardim Flórida, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP n. 18.133-020, portador da cédula de identidade RG n.º 19.178.629-9, expedida pela SSP-SP e CPF 122.855.718-79 devidamente inscrito no CREA/SP sob o n.º 5.060.502.794, únicos sócios, da sociedade **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, que gira nesta cidade de São Roque - SP, na Rua Marino Camurça, n.º 30, centro, CEP n. 18.130-515, com contrato social e ultima alteração contratual devidamente registrados na JUCESP sob o número 35211690685 em 07/07/1993, e 305.932/08-1 em 30/10/2008, resolvem de comum acordo proceder as alterações no referido contrato social como seguem:

1)- Resolvem os sócios elevar o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) provenientes do saldo da conta de lucros acumulados de 2.013, constante no Balanço Anual encerrado em 31/12/2.013, em moeda corrente nacional, nesta data, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);

**ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO:** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
DE SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE DOU FE

21 OUT. 2021

Fernanda de Paula Silva



JUCESP

02

26 00 14



# Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Procedida às alterações acima, e para atender as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CAPÍTULO I** **NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.**

Artigo 1º- A Sociedade girará sob a denominação de **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Artigo 2º- O objeto da sociedade será o seguinte: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra e venda de matérias para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral;

Artigo 3º- A sociedade terá sua sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, à Rua Marino Camurça, n. 30, centro, CEP n. 18.130-515, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Artigo 4º- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data e dividido entre os sócios a saber:

a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);

b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO :** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
O A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
FERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

21 OUT. 2021

Por recebido por autenticação  
UFESPS válido somente com  
o selo de autenticação

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



JUL 03 2021

02

20 06 14



Artigo 6º.- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 7º.- As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas reuniões da Sociedade.

Artigo 8º.- Poderá haver aumento ou redução do Capital Social observado o seguinte:

# 1º.- No caso de aumento do capital os sócios realizarão reunião e terão preferência para participar do mesmo, na proporção das quotas de que sejam titulares e não o fazendo poderão ser admitidos terceiros para realizá-las, quando será processada a alteração do contrato social;

#2º.- A redução do Capital processar-se-á se:

- Quando houver perdas irreparáveis será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas;
- se excessivo em relação ao objeto da sociedade, será restituído aos sócios na proporção nominal das quotas.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º.- A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, que terá todos os poderes para praticar todos os atos e operações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato.

Artigo 10º.- O uso da firma será feito tão somente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Artigo 11º.- O sócio administrador no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que existam condições financeiras para tal.

Artigo 12º.- Poderá haver substituição do sócio administrador, desde que em reunião realizada pelos sócios a maioria do Capital Social assim o determine, cabendo aos mesmos a indicação do novo gerente ou gerentes.

Artigo 13º.- A Sociedade poderá contratar para administrá-la, administrador que não seja sócio, desde que em reunião os sócios com mais de dois terços do Capital Social assim o determinem.

# 1º: O administrador será designado em ato separado e investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que determinará o prazo do mandato e fixará a sua remuneração, sendo a respectiva ata encaminhada para registro no órgão público competente nos prazos previstos em lei.



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
CO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

21 OUT. 2021

Paula Silva

Valor recebido por autenticação  
em LÍFESPS válido somente com  
o selo de autenticação

Handwritten signatures and initials.



A 4x4 grid of dots forming the letters '2', '6', '0', and '1'. The dots are arranged in a regular grid pattern, with some dots missing to form the shapes of the digits.



Artigo 14º- O sócio administrador ou administrador contratado, deverá apresentar anualmente na Reunião dos Sócios Quotistas, que deverá ser realizada até o mês de abril do exercício seguinte a que se referir, o Balanço Patrimonial, e a Demonstração do Resultado do Exercício, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

Artigo 15º.- As Reuniões dos Sócios Quotistas serão convocadas pelo sócio administrador, pelo administrador contratado ou pelos sócios que representem a maioria do Capital Social, mediante convocação por escrito ou verbal, constando este fato na respectiva ata, e realizadas:

- I- Para aprovação das contas da administração;
- II- Designação do administrador quando o mesmo não fizer parte da sociedade;
- III- Destituição do sócio administrador ou administrador contratado;
- IV- Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- V- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas
- VI- O pedido de concordata.

Sempre que os sócios que detém a maioria do Capital Social julgarem necessário.

Artigo 16º- Em relação aos atos e decisões a serem tomadas nas reuniões dos sócios quotistas, deverá ser observados os seguintes quoruns para a validade das decisões tomadas:

- I- Para a reunião dos sócios quotistas: maioria do Capital Social;
- II- Para alteração do Contrato Social: maioria do Capital Social;
- III- Para incorporação, fusão dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação: maioria do Capital Social;
- IV- Para designação do administrador, sua demissão, fixação de remuneração e pedido de concordata: mais da metade do Capital Social;



04889942  
114365  
SERVIÇO DE REGISTRO E  
DE INSTRUMENTOS  
DE ARQUITECTURA  
AUTENTICAÇÃO  
DE CÓPIA REPROGRÁFICA  
DO ORIGINAL DO QUE DOU FE  
21 OUT. 2021  
CUSTAS PAGA POR VI  
NA FORMA DA LEI  
recebido por autenticação  
UFESF válido somente com  
UFESF

21 OCT. / 2021

recebido por autenticação  
FESPS válido somente com  
selo de autenticação



JUCESP

02

28.06.14



- V- Maioria de votos dos presentes nos demais casos não constantes dos itens I a IV do presente artigo.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

Artigo 17º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Artigo 18º.- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou ainda a critério da maioria do Capital Social, mantido em Reserva no Patrimônio Líquido.

# 1º: No transcorrer do exercício, havendo lucros apurados em balanços intermediários e ou balancetes, poderão ser os mesmos distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, como antecipação.

# 2º.- Se no encerramento final do balanço os lucros forem inferiores aos retirados como antecipação, caberá aos sócios a devolução para a sociedade, da parte excedente nas mesmas proporções do # 1º.

## CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 19º.-No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados e reembolsados da seguinte forma:

- I- 30% (trinta por cento) trinta dias após o encerramento do Balanço que determinou os haveres;
- II- 70%-(setenta por cento) pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento constante do item I, devidamente atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M.

Artigo 20º- Quando um dos sócios, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, providenciando para tanto convocação de reunião dos sócios quotistas, com notificação para o sócio acusado permitindo-lhe a participação na mesma e o amplo direito de defesa.

# 1º: As quotas do sócio excluído, poderão ser liquidadas com redução do Capital Social, ou, redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas.



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
E COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

21 OUT. 2021

feito por autenticação  
válida somente com  
de autenticação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUL 27

02

20 00 14



# 2º- Se em virtude da exclusão de sócios, permanecer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a consequente baixa nos órgãos públicos competentes.

Artigo 21º.- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º- A Sociedade se dissolverá:

- I- pela declaração de falência;
- II- por deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- III- por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º # 2º
- IV- por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Artigo 24º.- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 25º – Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor, para um só efeito.



INSTRUMENTO REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
DE SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

21 OUT 2021

Fernanda de Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em UFESPS válido somente com  
o selo de autenticação

Handwritten signatures and initials.



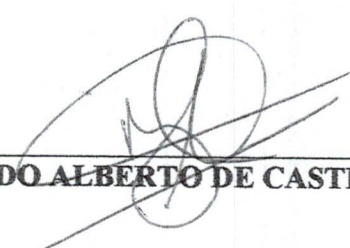
JUCESP

02

06 06 14

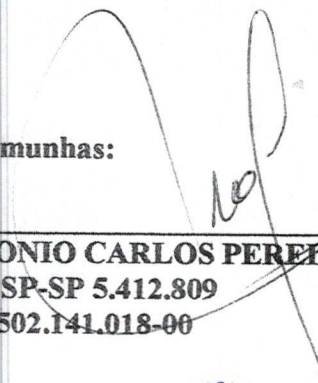
São Roque, 24 de junho de 2014.



  
RICARDO ALBERTO DE CASTRO

  
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS  
RG-SSP-SP 5.412.809  
CPF 502.141.018-00

  
JOSÉ MANOEL GONZALEZ  
RG-SSP-SP 23.536.785-0  
CPF 150.520.028-82



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
DE SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
ERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

21 OUT 2021

  
Fernanda de Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 242.633/14-6



JUCESP









## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

### PROCURAÇÃO

A empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.019.222/0001-23, sediada na Rua Nazaré da Mota nº 139, Bairro Cidade Patriarca, São Paulo/S. P, CEP: 03550-030, através de seu representante legal Sr. **Juvenil Tertuliano Junior**, portador da cédula de identidade nº 38.210.875-9, inscrito no CPF nº 805.624.934-68, vem através desde nomear como seu procurador o Sr. **Ricardo Alves dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 23.403.050-1 inscrito no CPF nº 180.230.838-56, outorgando amplos poderes em representar a empresa nas esferas Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias, bem como assinar propostas, recursos, declarações, atas, contratos, participação em processos licitatórios, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e realização de visitas técnicas.

**Validade: Tempo indeterminado.**

São Paulo, 08 de julho de 2.021.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.

Oficial: Bot. Amilton Navarro

Rua Dr. José Paulo nº 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por assinatura, a firma de: (1) JUVENIL TERTULIANO JUNIOR, em documento sem valor econômico, deu fé.  
São Paulo, 01 de setembro de 2021.  
Em Testemunho da verdade.

JOWANIL MINGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto  
(Std:1) Total R\$ 6,75 Selos: 1 Atos: 0782738

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**

**Juvenil Tertuliano Junior**

**RG: 38.210.875-9**

**CPF: 805.624.934-68**

**Sócio Proprietário**

**RUA NAZARÉ DA MOTA, 139 - CID. PATRIARCA - CEP 03550-030 - SÃO PAULO - SP**

**FONE 11 2685-0868 - 2682-5079**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8530-8

POLEGAR DIREITO

7A575868

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

23.403.050-1 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/06/2015

NOME

RICARDO ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

DAMIÃO ALVES DOS SANTOS

FRANCISCA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE

S.CAETANO DO SUL - SP

DATA DE NASCIMENTO

25/05/1974

DOC ORIGEM

SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CN:LV.A137/

FLS.28 /N.132066

CPF

180230838/56

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisório URGO SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI****CNPJ: 15.019.222/0001-23****NIRE: 35.601.827.723**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Melchert, nº 37 – torre 2 – Apto. 145 – Chácara Seis de Outubro – CEP: 03508-000 – São Paulo – SP, portador da cédula de identidade **RG Nº 38.210.875-9 - SSP-SP**, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF-MF sob o Nº 805.624.934-68**, Titular Administrador da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI"**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o **NIRE nº 35.601.827.723** em **09/03/2017**, resolve alterar e consolidar através deste instrumento que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**I - Do Objeto Social**

A EIRELI terá por objeto:

**Construção de edifícios, execução de obras de infraestrutura em geral; obras de terraplenagem e pavimentação em geral; obras de urbanização e saneamento, como ruas, corredores de transporte urbano, praças, calçadas, córregos; instalações e montagens de estruturas pré-fabricadas metálicas e em concreto; obras de sinalização ruas, rodovias, ferrovias, aeroportos, portos e outros; obras de drenagem em geral e preparação de terrenos para construção, obras de arte especial, obra de arte corrente em geral e túneis; outras obras de engenharia de infraestrutura com a utilização de soluções tecnológicas; administração de obras; locação de automóveis de passeio sem condutor; aluguel máquinas e equipamentos para a construção civil sem operador e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.**

O Titular decide Reformular e Consolidar o Contrato Social, com as alterações necessárias, que passa a vigorar e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO****I – Da Denominação**

A empresa gira sob o nome empresarial: **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

**II – Da Sede**

A empresa tem sua sede nesta Capital sito à **Rua Nazaré da Mota nº 139 – Cidade Patriarca – CEP: 03550-030 - SP.**

**Parágrafo Único** – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**III – Do Capital Social**

O Capital Social de **R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, sendo totalmente integralizado em moeda corrente no País, subdivido em **3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil)** quotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma:

| TITULAR                   | QUOTAS       | %    | VALOR R\$        |
|---------------------------|--------------|------|------------------|
| JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR | 3.500.000    | 100% | R\$ 3.500.000,00 |
| TOTAL                     | 3.500.000,00 | 100% | R\$ 3.500.000,00 |

**Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 - CEP 02408-130 - Água Fria - São Paulo**

**Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 - E-mail: deptolegal@despacon.com.br**



**IV – Do Objeto Social**

Objeto social da empresa:

**Construção de edifícios, execução de obras de infraestrutura em geral; obras de terraplenagem e pavimentação em geral; obras de urbanização e saneamento, como ruas, corredores de transporte urbano, praças, calçadas, córregos; instalações e montagens de estruturas pré-fabricadas metálicas e em concreto; obras de sinalização ruas, rodovias, ferrovias, aeroportos, portos e outros; obras de drenagem em geral e preparação de terrenos para construção, obras de arte especial, obra de arte corrente em geral e túneis; outras obras de engenharia de infraestrutura com a utilização de soluções tecnológicas; administração de obras; locação de automóveis de passeio sem condutor; aluguel máquinas e equipamentos para a construção civil sem operador e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.**

**V – Do Prazo de Duração**

A Empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**VI – Da Administração**

A administração da EIRELI será exercida por seu titular **JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**VII – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a contabilidade procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição dos lucros apurados pela empresa poderá ser feita semestralmente, ou mensalmente ou em intervalos menores, desde que devidamente aprovada.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros líquidos obtidos no período terão a aplicação que lhes for determinado pelo titular.

**VIII – Da Responsabilidade**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**IX – Do Conselho Fiscal**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal.

**X – Do Pró Labore**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**XI – Da Titularidade**

O Titular Administrador **JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR** declara, sob as penas da Lei que: Não possui ou não tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 - CEP 02408-130 - Água Fria - São Paulo**

**Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 - E-mail: deptolegal@despacon.com.br**



**XII – Do Impedimento Fiscal**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.001, §1º, CC//2002).

**XIII – Do Foro Jurídico**

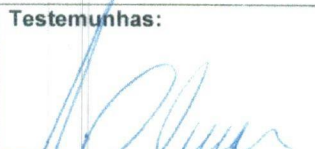
Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em consonância com a manifesta expressão da vontade do titular, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente instrumento de constituição, assinando-se na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor com a 1ª via destinada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de maio de 2018.

Testemunhas:

Titular:

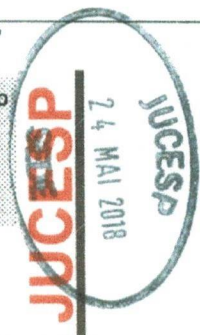
  
ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA  
RG: 21.618.540 – SSP/SP

  
RODRIGO CARDOSO LIMA  
RG: 26.857.686-5 – SSP/SP



JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR  
Titular Administrador

RESERVADO A JUCESP







## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.019.222/0001-23 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 006/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

**15.019.222/0001-23**

**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI**

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

  
**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR**

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)




# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME, estabelecido na Rua Nazaré da Mota, 139, Cidade Patriarca, São Paulo, São Paulo, CEP:03550-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

14/11/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

Juvenil Tertuliano Junior (Titular)

ASSINATURA

*Juvenil Tertuliano Junior*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP

09 MAR. 2017



SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO

SOB O NÚMERO

719.288/17- SECRETARIA GERAL



JUCESP

*P*  
*2*  
*2*  
*2*  
*2*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                               |          |                      |                       |                     |           |               |               |
|---------------------------------------|----------|----------------------|-----------------------|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| NIRE                                  | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO    |           |               |               |
| 35601827723                           |          | 09/03/2017           | 06/02/2012            | PRAZO INDETERMINADO |           |               |               |
| NOME COMERCIAL                        |          |                      |                       |                     |           | TIPO JURÍDICO |               |
| TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI |          |                      |                       |                     |           | EIRELI (M.E.) |               |
| CNPJ                                  |          | ENDEREÇO             |                       |                     | NÚMERO    | COMPLEMENTO   |               |
| 15.019.222/0001-23                    |          | RUA NAZARE DA MOTA   |                       |                     | 139       |               |               |
| BAIRRO                                |          | MUNICÍPIO            |                       | UF                  | CEP       | MOEDA         | VALOR CAPITAL |
| CIDADE PATRIARCA                      |          | SAO PAULO            |                       | SP                  | 03550-030 | R\$           | 3.500.000,00  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS<br>OBRAS DE TERRAPLENAGEM<br>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS<br>PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS<br>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR E ADMINISTRADOR   |                         |           |        |               |                  |
|---------------------------|-------------------------|-----------|--------|---------------|------------------|
| NOME                      |                         |           |        |               |                  |
| JUVENIL TERTULIANO JUNIOR |                         |           |        |               |                  |
| ENDEREÇO                  |                         |           | NÚMERO | COMPLEMENTO   |                  |
| AVENIDA MELCHERT          |                         |           | 37     | TORRE02-AP145 |                  |
| BAIRRO                    |                         | MUNICÍPIO | UF     | CEP           | RG               |
| CHACARA SEIS DE OUT       |                         | SAO PAULO | SP     | 03508-000     | 382108759        |
| CPF                       | CARGO                   |           |        |               | QUANTIDADE COTAS |
| 805.624.934-68            | TITULAR E ADMINISTRADOR |           |        |               |                  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |
| 24/05/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 247.526/18-6 |  |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JUVENIL TERTULIANO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 805.624.934-68, RG/RNE: 38210875-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MELCHERT, 37, TORRE02-AP145, CHACARA SEIS DE OUT, SAO PAULO - SP, CEP 03508-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |              |  |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS., DATADA DE: 09/05/2018.                                                                                                |              |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601827723  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/11/2021

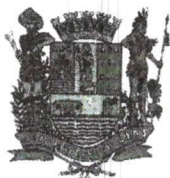


documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 161281387, segunda-feira, 1 de novembro de 2021 às 11:22:40.

*[Handwritten signatures and initials]*





# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.

Protocolado sob nº: 10919/2021

Data: 03/08/2021

Número: 006/2021

Emissão: 03/08/2021

Validade: 02/08/2022

Razão Social: Total Pav Construção e Locação Eireli Me

CNPJ: 15.019.222/0001-23

I.E: 142.454.482.113

Endereço: Rua Nazaré da Mota, nº 139

Bairro: Cidade Patriarca

Cep: 03.550-030

Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 2685-0868

E-mail: comercial@totalpavsp.com.br

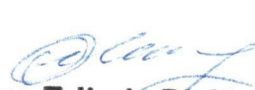
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.

Terraplenagem, pavimentação e drenagem.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO

  
**Fernando Costa Machado**  
Membro

  
**Priscila Mitie Yamamoto**  
Membro

  
**Aline Erlinda Di Giulio**  
Presidente

ACESSE O SITE [WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR) E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES  
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8500 – [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br)

5



## Notas Explicativas

Página: 1

TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 15.019.222/0001-23

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, é uma pessoa jurídica de direito privado, tributado pelo **Lucro Presumido** e com fins econômicos, com sede nesta Capital, à Rua Nazare da Mota, 139, no Bairro Patriarca, SP, cuja principal atividade é a construção de prédios, obras de terraplenagem, administração de obras, construções de rodovias e ferrovias, pinturas para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos e existem outras atividades.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- \* Determinação do resultado - O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.
- \* Caixa e equivalente de caixa - Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em bancos.
- \* Contas a Receber de Clientes - As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal.
- \* Ativos Não circulantes - O imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
- \* Demais passivos circulantes - Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

### 4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 dividido em 3.500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR, participação percentual de 100,00% com o valor nominal de R\$ 3.500.000,00

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

JUVENIL TERTULIANO  
JUNIOR:80562493468  
Assinado de forma digital por  
JUVENIL TERTULIANO  
JUNIOR:80562493468  
Dados: 2021.10.27 16:18:28 -03'00'

SOCIO  
JUVENIL TERTULIANO JUNIOR  
CPF: 805.624.934-68

JOSE RUBENS  
FANTINATI:530626  
39849

Assinado de forma digital por  
JOSE RUBENS  
FANTINATI:53062639849  
Dados: 2021.06.22 13:49:33  
-03'00'

CONTABILISTA  
JOSE RUBENS FANTINATI  
TC CRC: 1SP084510/O-5





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>35601827723                                       | <b>CNPJ</b><br>15.019.222/0001-23 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                       |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário                                                 | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário Geral                                                        | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>7                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77 |                                                           |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                                          | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                       | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 15019222000123 | TOTAL PAV<br>CONSTRUCAO E<br>LOCACAO<br>EIRELI:15019222000123 | 478669248549072824<br>476779020543051765<br>6 | 21/09/2020 a<br>21/09/2021 | Sim               |
| CONTABILISTA                     | 53062639849    | JOSE RUBENS<br>FANTINATI:53062639849                          | 869426424244007054<br>0                       | 04/05/2021 a<br>04/05/2022 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C  
.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/06/2021 às 15:23:32

60.01.4A.77.91.82.C8.C8  
CF.E2.AF.93.D0.AE.C8.C  
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
Número de Ordem do Livro: 7

### TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI |
| NIRE                                                                                  | 35601827723                           |
| CNPJ                                                                                  | 15.019.222/0001-23                    |
| Número de Ordem                                                                       | 7                                     |
| Natureza do Livro                                                                     | Livro Diário Geral                    |
| Município                                                                             | SAO PAULO                             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 06/02/2012                            |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                       |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2020                            |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 32016                                 |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário Geral                    |
| Número de ordem                               | 7                                     |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 32016                                 |
| Data de início                                | 01/01/2020                            |
| Data de término                               | 31/12/2020                            |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 9.738.171,09   | R\$ 10.451.730,18  |
| ATIVO CIRCULANTE                             |      | R\$ 4.225.553,77   | R\$ 4.820.581,37   |
| DISPONIVEL                                   |      | R\$ 0,00           | R\$ 385.456,06     |
| NUMERARIOS                                   |      | R\$ 0,00           | R\$ 679.060,73     |
| CAIXA                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 679.060,73     |
| CAIXA GERAL                                  |      | R\$ 0,00           | R\$ 679.060,73     |
| BANCOS                                       |      | R\$ 0,00           | R\$ (283.804,67)   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                       |      | R\$ 0,00           | R\$ (303.604,65)   |
| BANCO DO BRASIL                              |      | R\$ 0,00           | R\$ (55.628,28)    |
| BANCO ITAU S/A                               |      | R\$ 0,00           | R\$ (5.190,97)     |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                      |      | R\$ 0,00           | R\$ (49.337,89)    |
| BANCO BRADESCO                               |      | R\$ 0,00           | R\$ (170.480,37)   |
| BANCO SANTANDER                              |      | R\$ 0,00           | R\$ (21.970,00)    |
| APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA     |      | R\$ 0,00           | R\$ 19.988,98      |
| BANCO DO BRASIL S/A                          |      | R\$ 0,00           | R\$ (8,02)         |
| BRADESCO - (TIT CAPITALIZAÇÃO)               |      | R\$ 0,00           | R\$ 20.000,00      |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 4.225.553,77   | R\$ 4.425.105,31   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 4.225.553,77   | R\$ 4.425.105,31   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 4.225.553,77   | R\$ 4.425.105,31   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 4.225.553,77   | R\$ 4.425.105,31   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                         |      | R\$ 5.512.617,32   | R\$ 5.631.148,81   |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| OUTROS CREDITOS                              |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| DEPOSITOS JUDICIAIS                          |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| DEPOSITO JUDICIAIS                           |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 279.612,86     | R\$ 330.707,55     |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 279.612,86     | R\$ 330.707,55     |
| OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES             |      | R\$ 279.612,86     | R\$ 330.707,55     |
| CONSORCIO                                    |      | R\$ 279.612,86     | R\$ 330.707,55     |
| MOBILIZADO                                   |      | R\$ 5.221.717,89   | R\$ 5.289.174,69   |
| BENS MOVEIS                                  |      | R\$ 5.221.717,89   | R\$ 5.289.174,69   |
| BENS MOVEIS                                  |      | R\$ 8.361.609,17   | R\$ 8.715.589,16   |
| VEICULOS                                     |      | R\$ 2.308.961,58   | R\$ 2.308.961,58   |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      |      | R\$ 5.761.827,61   | R\$ 5.761.827,61   |
| OUTRAS MOBILIZAÇÕES                          |      | R\$ 0,00           | R\$ 303.979,90     |
| Terracos                                     |      | R\$ 240.000,00     | R\$ 240.000,00     |
| (-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM. |      | R\$ (3.139.891,28) | R\$ (3.426.414,47) |
| (-) (-) DEPR. ACUM. S/VEICULOS               |      | R\$ (1.391.490,68) | R\$ (1.522.542,38) |
| (-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS              |      | R\$ (1.748.400,60) | R\$ (1.903.872,09) |
| INTANGIVEL                                   |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| BENS INTANGIVEIS                             |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| Marcas, direitos e Patentes                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 9.738.171,09   | R\$ 10.451.730,18  |
| PASSIVO CIRCULANTE                           |      | R\$ 1.824.906,20   | R\$ 590.183,66     |
| Exigível a Curto prazo                       |      | R\$ 912.444,82     | R\$ 181.120,81     |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | R\$ 912.444,82     | R\$ 181.120,81     |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS                        |      | R\$ 912.444,82     | R\$ 181.120,81     |
| Empréstimos / Financiamentos                 |      | R\$ 511.880,18     | R\$ 181.120,81     |
| BANCO DO BRASIL                              |      | R\$ 55.491,43      | R\$ 0,00           |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                      |      | R\$ 48.815,08      | R\$ 0,00           |
| BANCO BRADESCO                               |      | R\$ 116.547,55     | R\$ 0,00           |
| BANCO SANTANDER                              |      | R\$ 17.389,09      | R\$ 0,00           |
| BANCO ITAU S/A                               |      | R\$ 64.361,31      | R\$ 0,00           |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 636.259,34     | R\$ 291.229,47     |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 636.259,34     | R\$ 291.229,47     |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER          |      | R\$ 636.259,34     | R\$ 291.229,47     |
| ISS S/SERVICOS PRSTADOS                      |      | R\$ 127.853,12     | R\$ 129.685,80     |
| PROVISAO PIMPOSTO DE RENDA                   |      | R\$ 185.727,78     | R\$ 56.568,00      |
| PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO        |      | R\$ 103.024,49     | R\$ 30.022,00      |
| IMP RENDA S/SALARIO                          |      | R\$ 1.891,91       | R\$ 1.937,22       |
| ISS S/SERVICO TOMADOS                        |      | R\$ 14.758,80      | R\$ 14.758,80      |
| PIS-PASEP A RECOLHER                         |      | R\$ 31.756,94      | R\$ 14.853,88      |
| COFINS A RECOLHER                            |      | R\$ 189.329,92     | R\$ 41.984,15      |
| IRRF S/SERVICOS TOMADOS                      |      | R\$ 223,12         | R\$ 106,88         |
| CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher    |      | R\$ 1.693,28       | R\$ 1.332,94       |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA     |      | R\$ 376.202,24     | R\$ 117.833,38     |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA     |      | R\$ 376.202,24     | R\$ 117.833,38     |
| OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS                   |      | R\$ 376.202,24     | R\$ 117.833,38     |
| INSS A RECOLHER                              |      | R\$ 351.171,71     | R\$ 106.188,17     |
| FGTS A RECOLHER                              |      | R\$ 24.964,85      | R\$ 11.279,53      |
| TAXA ASSIST A RECOLHER                       |      | R\$ 365,68         | R\$ 365,68         |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                       |      | R\$ 892.807,63     | R\$ 1.912.666,36   |
| PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 892.807,63     | R\$ 1.912.666,36   |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 892.807,63     | R\$ 1.848.173,26   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER          |      | R\$ 892.807,63     | R\$ 1.648.173,26   |
| PARCELAMENTO FEDERAL                         |      | R\$ 456.017,57     | R\$ 1.131.979,56   |
| PARCELAMENTO MUNICIPAL                       |      | R\$ 16.535,52      | R\$ 112.051,74     |
| PAT - PARCELAMENTO 3142802-9                 |      | R\$ 95.859,32      | R\$ 0,00           |
| PARCELAMENTO PIS                             |      | R\$ 28.342,02      | R\$ 0,00           |
| PARCELAMENTO COFINS                          |      | R\$ 168.927,24     | R\$ 0,00           |
| PARCELAMENTO INSS                            |      | R\$ 91.546,81      | R\$ 404.141,96     |
| PARCELAMENTO RPJ                             |      | R\$ 23.642,96      | R\$ 0,00           |
| PARCELAMENTO CSLL                            |      | R\$ 11.636,19      | R\$ 0,00           |
| RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS             |      | R\$ 0,00           | R\$ 264.493,10     |
| RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS               |      | R\$ 0,00           | R\$ 264.493,10     |
| RECEITAS DIFERIDAS                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 264.493,10     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                           |      | R\$ 7.020.857,26   | R\$ 7.948.880,16   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL REALIZADO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 3.520.857,26   | R\$ 4.448.880,16   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 3.520.857,26   | R\$ 4.448.880,16   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 3.520.857,26   | R\$ 4.448.880,16   |
| Lucro do Exercício                           |      | R\$ 1.947.239,97   | R\$ 928.222,90     |
| (-) Prejuízo do Exercício                    |      | R\$ (1.518.794,53) | R\$ 0,00           |
| LUCROS ACUMULADOS                            |      | R\$ 3.442.211,82   | R\$ 3.520.857,26   |
| (-) LUCRO DISTRIBUIDO                        |      | R\$ (350.000,00)   | R\$ 0,00           |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A6.9C.C7.83.27.B6.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 8.0.5 do Visualizador



Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CS-82 CD 81 60 79 9C 5D F3 46 9C C7 85 27 68 92 A8 C7-71-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 8.0.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 12.767.119,80  | R\$ 11.598.485,18  |
| ATIVO CIRCULANTE                             |      | R\$ 7.184.498,29   | R\$ 6.252.866,50   |
| DISPONIVEL                                   |      | R\$ 2.075.602,72   | R\$ 1.207.096,12   |
| NUMERARIOS                                   |      | R\$ 2.334.908,07   | R\$ 729.441,60     |
| CAIXA                                        |      | R\$ 2.334.908,07   | R\$ 729.441,60     |
| CAIXA GERAL                                  |      | R\$ 2.334.908,07   | R\$ 729.441,60     |
| (-) BANCOS                                   |      | R\$ (259.305,35)   | R\$ 477.654,52     |
| (-) BANCOS COM MOVIMENTO                     |      | R\$ (279.305,27)   | R\$ (134.371,73)   |
| (-) BANCO DO BRASIL                          |      | R\$ (43.309,75)    | R\$ (30.356,35)    |
| (-) BANCO ITAU S/A                           |      | R\$ (3.621,96)     | R\$ (284,62)       |
| (-) CAIXA ECONOMICA FEDERAL                  |      | R\$ (18.554,15)    | R\$ 480,35         |
| (-) BANCO BRADESCO                           |      | R\$ (195.122,88)   | R\$ (105.114,42)   |
| BANCO SAFRA S/A                              |      | R\$ 0,00           | R\$ 903,31         |
| (-) BANCO SANTANDER                          |      | R\$ (20.696,53)    | R\$ 0,00           |
| APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA     |      | R\$ 19.999,92      | R\$ 612.026,25     |
| (-) BANCO DO BRASIL S/A                      |      | R\$ (0,06)         | R\$ 0,00           |
| BRADESCO - (TTT CAPITALIZAÇÃO)               |      | R\$ 20.000,00      | R\$ 20.000,00      |
| BANCO SANTANDER                              |      | R\$ 0,00           | R\$ 3.015,20       |
| BANCO SAFRA S/A                              |      | R\$ 0,00           | R\$ 589.011,05     |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 5.108.895,57   | R\$ 5.045.772,38   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.108.895,57   | R\$ 5.045.772,38   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.108.895,57   | R\$ 5.045.772,38   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.108.895,57   | R\$ 5.045.772,38   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                         |      | R\$ 5.582.621,51   | R\$ 5.345.616,68   |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| OUTROS CREDITOS                              |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| DEPOSITOS JUDICIAIS                          |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| DEPOSITO JUDICIAIS                           |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 9.828,51       |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 405.983,44     | R\$ 438.095,80     |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 405.983,44     | R\$ 438.095,80     |
| OUTROS INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 405.983,44     | R\$ 438.095,80     |
| PERMANENTES                                  |      | R\$ 405.983,44     | R\$ 438.095,80     |
| CONSORCIO                                    |      | R\$ 405.983,44     | R\$ 438.095,80     |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 5.165.351,50   | R\$ 4.896.234,31   |
| BENS MÓVEIS                                  |      | R\$ 5.165.351,50   | R\$ 4.896.234,31   |
| BENS MÓVEIS                                  |      | R\$ 8.878.289,16   | R\$ 8.695.695,16   |
| VEICULOS                                     |      | R\$ 2.359.981,56   | R\$ 2.359.981,56   |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      |      | R\$ 5.761.627,61   | R\$ 5.761.627,61   |
| OUTRAS IMOBILIZAÇÕES                         |      | R\$ 516.679,99     | R\$ 534.065,99     |
| Terrenos                                     |      | R\$ 240.000,00     | R\$ 240.000,00     |
| (-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM. |      | R\$ (3.712.937,66) | R\$ (3.999.460,65) |
| (-) (-) DEPR. ACUM S/VEICULOS                |      | R\$ (1.653.594,08) | R\$ (1.784.645,78) |
| (-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS              |      | R\$ (2.059.343,58) | R\$ (2.214.815,07) |
| INTANGIVEL                                   |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| BENS INTANGIVEIS                             |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| Marcas, direitos e Patentes                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 12.767.119,80  | R\$ 11.598.485,18  |
| PASSIVO CIRCULANTE                           |      | R\$ 875.496,99     | R\$ 1.690.631,17   |
| (-) Exigível a Curto prazo                   |      | R\$ (97.641,10)    | R\$ 642.588,24     |
| (-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS             |      | R\$ (97.641,10)    | R\$ 642.588,24     |
| (-) EMPRESTIMOS NACIONAIS                    |      | R\$ (97.641,10)    | R\$ 642.588,24     |
| (-) Empréstimos / Financiamentos             |      | R\$ (97.641,10)    | R\$ 642.588,24     |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 554.806,85     | R\$ 563.859,55     |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 554.806,85     | R\$ 563.859,55     |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER          |      | R\$ 554.806,85     | R\$ 563.859,55     |
| ISS S/SERVICOS PRSTADOS                      |      | R\$ 137.525,06     | R\$ 108.447,26     |
| PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA                  |      | R\$ 168.193,09     | R\$ 211.561,94     |
| PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO        |      | R\$ 81.631,35      | R\$ 101.596,11     |
| IMP RENDA S/SALARIO                          |      | R\$ 2.260,08       | R\$ (2.894,66)     |
| ISS S/SERVICO TOMADOS                        |      | R\$ 14.758,80      | R\$ 14.758,80      |
| PIS-PASEP A RECOLHER                         |      | R\$ 26.445,48      | R\$ 22.834,75      |
| COFINS A RECOLHER                            |      | R\$ 122.050,06     | R\$ 105.344,98     |
| IRRF S/SERVICOS TOMADOS                      |      | R\$ 188,23         | R\$ 274,95         |
| CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher     |      | R\$ 1.748,70       | R\$ 2.045,42       |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA     |      | R\$ 418.331,24     | R\$ 484.183,38     |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA     |      | R\$ 418.331,24     | R\$ 484.183,38     |
| OBRIGACOES COM O PESSOAL                     |      | R\$ 126.896,82     | R\$ 0,00           |
| SALARIO E ORDENADOS A PAGAR                  |      | R\$ 126.896,82     | R\$ 0,00           |
| PRO LABORE A PAGAR                           |      | R\$ 1.780,00       | R\$ 0,00           |
| OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS                   |      | R\$ 289.654,42     | R\$ 484.183,38     |
| INSS A RECOLHER                              |      | R\$ 272.822,52     | R\$ 465.563,66     |
| FGTS A RECOLHER                              |      | R\$ 16.326,84      | R\$ 16.775,81      |
| TAXA ASSIST A RECOLHER                       |      | R\$ 505,06         | R\$ 1.843,91       |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                       |      | R\$ 2.474.819,65   | R\$ 2.198.652,38   |
| PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 2.474.819,65   | R\$ 2.198.652,38   |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                       |      | R\$ 1.468.845,86   | R\$ 1.134.302,85   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER          |      | R\$ 1.468.845,86   | R\$ 1.134.302,85   |
| PARCELAMENTO FEDERAL                         |      | R\$ 1.092.847,19   | R\$ 1.011.671,71   |
| PARCELAMENTO MUNICIPAL                       |      | R\$ 96.402,22      | R\$ 93.153,58      |
| PARCELAMENTO INSS                            |      | R\$ 279.496,45     | R\$ 29.477,56      |
| RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS             |      | R\$ 1.005.973,79   | R\$ 1.064.349,53   |
| RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS               |      | R\$ 1.005.973,79   | R\$ 1.064.349,53   |
| RECEITAS DIFERIDAS                           |      | R\$ 1.005.973,79   | R\$ 1.064.349,53   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                           |      | R\$ 9.416.803,16   | R\$ 7.709.201,63   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL REALIZADO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 5.916.803,16   | R\$ 4.209.201,63   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 5.916.803,16   | R\$ 4.209.201,63   |
| RESULTADO DO EXERCICIO                       |      | R\$ 5.916.803,16   | R\$ 4.209.201,63   |
| Lucro do Exercício                           |      | R\$ 2.396.145,90   | R\$ 2.396.145,90   |
| Prejuízo do Exercício                        |      | R\$ 0,00           | R\$ (1.707.801,53) |
| LUCROS ACUMULADOS                            |      | R\$ 3.520.657,26   | R\$ 3.520.657,26   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Q

2

1

11

2

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCAÇÃO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 11.598.485,18  | R\$ 12.746.210,36  |
| ATIVO CIRCULANTE                             |      | R\$ 6.252.866,50   | R\$ 7.330.852,90   |
| DISPONÍVEL                                   |      | R\$ 1.207.096,12   | R\$ 1.292.035,91   |
| NUMERÁRIOS                                   |      | R\$ 729.441,60     | R\$ 0,00           |
| CAIXA                                        |      | R\$ 729.441,60     | R\$ 0,00           |
| CAIXA GERAL                                  |      | R\$ 729.441,60     | R\$ 0,00           |
| BANCOS                                       |      | R\$ 477.654,52     | R\$ 1.292.035,91   |
| (-) BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |      | R\$ (134.371,73)   | R\$ 1.811,89       |
| (-) BANCO DO BRASIL                          |      | R\$ (30.356,35)    | R\$ 0,00           |
| (-) BANCO ITAU S/A                           |      | R\$ (284,62)       | R\$ 0,00           |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                      |      | R\$ 480,35         | R\$ 859,67         |
| (-) BANCO BRADESCO                           |      | R\$ (105.114,42)   | R\$ 1,00           |
| BANCO SAFRA S/A                              |      | R\$ 903,31         | R\$ 951,22         |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA     |      | R\$ 612.026,25     | R\$ 1.290.224,02   |
| BANCO DO BRASIL S/A                          |      | R\$ 0,00           | R\$ 6.122,81       |
| BANCO BRADESCO S/A                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 568.398,34     |
| BRADESCO - (TTT CAPITALIZAÇÃO)               |      | R\$ 20.000,00      | R\$ 20.000,00      |
| BANCO SANTANDER                              |      | R\$ 3.015,20       | R\$ 2.554,12       |
| BANCO SAFRA S/A                              |      | R\$ 599.011,05     | R\$ 603.148,75     |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 5.045.772,38   | R\$ 6.038.816,99   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.045.772,38   | R\$ 6.038.816,99   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.045.772,38   | R\$ 6.038.816,99   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 5.045.772,38   | R\$ 6.038.816,99   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                         |      | R\$ 5.345.618,68   | R\$ 5.415.366,46   |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 68.826,73      |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 68.826,73      |
| SÓCIOS, ADMINISTR. E PESSOAS LIGADAS         |      | R\$ 0,00           | R\$ 56.921,21      |
| CONTA CORRENTE SÓCIOS                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 56.921,21      |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                          |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 11.905,52      |
| DEPÓSITO JUDICIAIS                           |      | R\$ 9.828,51       | R\$ 11.905,52      |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 438.095,80     | R\$ 729.872,55     |
| INVESTIMENTOS                                |      | R\$ 438.095,80     | R\$ 729.872,55     |
| OUTROS INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 438.095,80     | R\$ 729.872,55     |
| PERMANENTES                                  |      | R\$ 438.095,80     | R\$ 729.872,55     |
| CONSORCIO                                    |      | R\$ 438.095,80     | R\$ 729.872,55     |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 4.896.234,31   | R\$ 4.615.209,12   |
| BENS MÓVEIS                                  |      | R\$ 4.896.234,31   | R\$ 4.615.209,12   |
| BENS MÓVEIS                                  |      | R\$ 8.895.695,16   | R\$ 8.901.193,16   |
| VEÍCULOS                                     |      | R\$ 2.359.981,56   | R\$ 2.359.981,56   |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      |      | R\$ 5.761.627,61   | R\$ 5.761.627,61   |
| OUTRAS IMOBILIZAÇÕES                         |      | R\$ 534.085,99     | R\$ 539.583,99     |
| Terrenos                                     |      | R\$ 240.000,00     | R\$ 240.000,00     |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. ACUM. |      | R\$ (3.999.460,85) | R\$ (4.285.984,04) |
| (-) (-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS                 |      | R\$ (1.784.645,76) | R\$ (1.915.697,48) |
| (-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS              |      | R\$ (2.214.815,07) | R\$ (2.370.286,56) |
| INTANGÍVEL                                   |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| BENS INTANGÍVEIS                             |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| Marcas, direitos e Patentes                  |      | R\$ 1.458,06       | R\$ 1.458,06       |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 11.598.485,18  | R\$ 12.746.210,36  |
| PASSIVO CIRCULANTE                           |      | R\$ 1.690.631,17   | R\$ 843.056,47     |
| Exigível a Curto prazo                       |      | R\$ 842.588,24     | R\$ 196.231,95     |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | R\$ 842.588,24     | R\$ 196.231,95     |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS                        |      | R\$ 842.588,24     | R\$ 196.231,95     |
| Empréstimos / Financiamentos                 |      | R\$ 842.588,24     | R\$ 196.128,08     |
| BANCO ITAU S/A                               |      | R\$ 0,00           | R\$ 103,87         |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 563.859,55     | R\$ 513.767,35     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 563.859,55     | R\$ 513.767,35     |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          |      | R\$ 563.859,55     | R\$ 513.767,35     |
| ISS S/SERVIÇOS PRSTADOS                      |      | R\$ 108.447,26     | R\$ 36.329,48      |
| PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA                  |      | R\$ 211.561,94     | R\$ 211.416,28     |
| PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO        |      | R\$ 101.596,11     | R\$ 105.576,55     |
| (-) IMP. RENDA S/ SALÁRIO                    |      | R\$ (2.994,66)     | R\$ 1.347,53       |
| ISS S/SERVIÇO TOMADOS                        |      | R\$ 14.758,80      | R\$ 14.758,80      |
| PIS-PASEP A RECOLHER                         |      | R\$ 22.824,75      | R\$ 25.162,25      |
| COFINS A RECOLHER                            |      | R\$ 105.344,98     | R\$ 116.133,20     |
| IRRF S/SERVIÇOS TOMADOS                      |      | R\$ 274,95         | R\$ 289,35         |
| CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher     |      | R\$ 2.045,42       | R\$ 2.743,91       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA     |      | R\$ 484.183,38     | R\$ 133.057,17     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA     |      | R\$ 484.183,38     | R\$ 133.057,17     |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                   |      | R\$ 484.183,38     | R\$ 133.057,17     |
| INSS A RECOLHER                              |      | R\$ 465.563,66     | R\$ 106.682,61     |
| FGTS A RECOLHER                              |      | R\$ 16.775,81      | R\$ 22.629,51      |
| TAXA ASSIST. A RECOLHER                      |      | R\$ 1.843,91       | R\$ 3.744,85       |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                       |      | R\$ 2.198.852,38   | R\$ 3.693.805,07   |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO               |      | R\$ 2.198.852,38   | R\$ 3.693.805,07   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 1.134.302,85   | R\$ 1.387.317,24   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          |      | R\$ 1.134.302,85   | R\$ 1.387.317,24   |
| PARCELAMENTO FEDERAL                         |      | R\$ 1.011.671,71   | R\$ 926.025,02     |
| PARCELAMENTO MUNICIPAL                       |      | R\$ 93.153,58      | R\$ 80.354,63      |
| PARCELAMENTO INSS                            |      | R\$ 29.477,56      | R\$ 380.937,59     |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS             |      | R\$ 1.064.349,53   | R\$ 2.306.487,83   |
| RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS               |      | R\$ 1.064.349,53   | R\$ 2.306.487,83   |
| RECEITAS DIFERIDAS                           |      | R\$ 1.064.349,53   | R\$ 2.306.487,83   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      | R\$ 7.709.201,63   | R\$ 8.209.357,82   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| CAPITAL REALIZADO                            |      | R\$ 3.500.000,00   | R\$ 3.500.000,00   |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                       |      | R\$ 4.209.201,63   | R\$ 4.709.357,82   |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                       |      | R\$ 4.209.201,63   | R\$ 4.709.357,82   |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                       |      | R\$ 4.209.201,63   | R\$ 4.709.357,82   |
| Lucro do Exercício                           |      | R\$ 2.396.145,90   | R\$ 5.086.302,09   |
| (-) Prejuízo do Exercício                    |      | R\$ (1.707.601,23) | R\$ (1.707.601,23) |
| LUCROS ACUMULADOS                            |      | R\$ 3.520.657,26   | R\$ 3.520.657,26   |
| LUCRO DISTRIBUÍDO                            |      | R\$ 0,00           | R\$ (2.200.000,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

12



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCAÇÃO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                                    |      | R\$ 3.419.508,31   | R\$ 5.210.725,84   |
| RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            |      | R\$ 2.634.134,23   | R\$ 2.285.212,73   |
| Serviços Prestados                          |      | R\$ 2.634.134,23   | R\$ 2.285.212,73   |
| (-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS       |      | R\$ (189.995,80)   | R\$ (164.486,89)   |
| (-) ISS                                     |      | R\$ (99.279,94)    | R\$ (81.076,63)    |
| (-) COFINS                                  |      | R\$ (74.560,98)    | R\$ (68.556,38)    |
| (-) PIS-PASEP                               |      | R\$ (16.154,88)    | R\$ (14.853,88)    |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS                        |      | R\$ 369,88         | R\$ 0,00           |
| Variações monetárias ativas                 |      | R\$ 369,88         | R\$ 0,00           |
| RESULTADOS POSITIVOS                        |      | R\$ 975.000,00     | R\$ 3.090.000,00   |
| ALIEN. INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 975.000,00     | R\$ 3.090.000,00   |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                   |      | R\$ 975.000,00     | R\$ 3.090.000,00   |
| (-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS |      | R\$ (4.839.211,09) | R\$ (4.116.576,34) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                    |      | R\$ (758.095,19)   | R\$ (579.279,75)   |
| (-) Salários e ordenados                    |      | R\$ (325.039,76)   | R\$ (299.005,13)   |
| (-) Pro-labore                              |      | R\$ (6.000,00)     | R\$ (6.000,00)     |
| (-) 13º Salário                             |      | R\$ (111.253,54)   | R\$ (1.863,28)     |
| (-) Férias                                  |      | R\$ (39.221,94)    | R\$ (57.448,58)    |
| (-) INSS                                    |      | R\$ (135.401,74)   | R\$ (107.295,15)   |
| (-) FGTS                                    |      | R\$ (39.090,40)    | R\$ (36.351,98)    |
| (-) Indenizações e aviso prévio             |      | R\$ (5.819,85)     | R\$ (4.307,87)     |
| (-) Assistência médica e social             |      | R\$ (9.972,02)     | R\$ (10.939,54)    |
| (-) Vale Transporte                         |      | R\$ (20.786,13)    | R\$ (29.716,06)    |
| (-) Adicional Noturno                       |      | R\$ (546,18)       | R\$ (3.994,08)     |
| Ajuda de Custo                              |      | R\$ (47.050,33)    | R\$ 0,00           |
| (-) Horas Extras                            |      | R\$ (17.913,30)    | R\$ (22.358,08)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES         |      | R\$ (98.568,81)    | R\$ (115.138,99)   |
| (-) IPVA / LICENCIAMENTO                    |      | R\$ 0,00           | R\$ (14.200,56)    |
| Taxas diversas                              |      | R\$ (2.466,99)     | R\$ 0,00           |
| (-) Multas de Trânsito                      |      | R\$ (9.076,83)     | R\$ (14.348,43)    |
| (-) Imposto de Renda                        |      | R\$ (56.380,95)    | R\$ (56.568,00)    |
| (-) Contribuição Social                     |      | R\$ (30.644,04)    | R\$ (30.022,00)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                         |      | R\$ (3.620.752,83) | R\$ (2.973.383,56) |
| (-) Energia elétrica                        |      | R\$ (4.339,25)     | R\$ (2.709,97)     |
| (-) Água e esgoto                           |      | R\$ (584,18)       | R\$ (867,74)       |
| (-) Telefone                                |      | R\$ (4.504,04)     | R\$ (4.512,60)     |
| (-) Seguros                                 |      | R\$ (39.040,41)    | R\$ (39.339,23)    |
| (-) Assistência contábil                    |      | R\$ (3.576,00)     | R\$ (5.528,00)     |
| (-) Serviços prestados por terceiros        |      | R\$ (169.770,98)   | R\$ (270.214,68)   |
| (-) Materiais de Consumo                    |      | R\$ (3.278.801,57) | R\$ (2.620.536,56) |
| (-) Combustíveis e Lubrificantes            |      | R\$ (109.587,86)   | R\$ (28.328,09)    |
| (-) Acordo e Indenização                    |      | R\$ 0,00           | R\$ (360,00)       |
| (-) Vida e Previdência                      |      | R\$ (401,43)       | R\$ (401,43)       |
| (-) Cartório                                |      | R\$ (1.595,41)     | R\$ (585,26)       |
| Assistência Advocatícia                     |      | R\$ (8.551,70)     | R\$ 0,00           |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (75.271,07)    | R\$ (162.250,85)   |
| (-) Juros de mora                           |      | R\$ (63.950,01)    | R\$ (153.499,42)   |
| (-) Tarifas Bancárias                       |      | R\$ (5.735,01)     | R\$ (6.794,05)     |
| (-) IOF S/ Imp. S/ Oper. Financeiras        |      | R\$ (5.586,05)     | R\$ (1.957,38)     |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) Depreciação e Amortização               |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) CUSTOS                                  |      | R\$ (99.091,75)    | R\$ (165.926,60)   |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS          |      | R\$ (99.091,75)    | R\$ (165.926,60)   |
| (-) COMPRAS DE MERCADO INTERNO              |      | R\$ (99.091,75)    | R\$ (165.926,60)   |
| = Lucro                                     |      | R\$ (1.518.794,53) | R\$ 928.222,90     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

13

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                                    |      | R\$ 5.210.725,84   | R\$ 6.239.762,41   |
| RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS            |      | R\$ 2.285.212,73   | R\$ 3.400.379,55   |
| Servicos Prestados                          |      | R\$ 2.285.212,73   | R\$ 3.400.379,55   |
| (-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS       |      | R\$ (164.486,89)   | R\$ (250.618,04)   |
| (-) ISS                                     |      | R\$ (81.076,63)    | R\$ (126.504,19)   |
| (-) COFINS                                  |      | R\$ (68.556,38)    | R\$ (102.011,38)   |
| (-) PIS-PASEP                               |      | R\$ (14.853,88)    | R\$ (22.102,47)    |
| VARIACOES MONETARIAS                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,90           |
| Variacoes monetarias ativas                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,90           |
| RESULTADOS POSITIVOS                        |      |                    |                    |
| ALIEN.INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS                   |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| (-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS |      | R\$ (4.116.576,34) | R\$ (4.669.517,83) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                    |      | R\$ (579.279,75)   | R\$ (852.468,34)   |
| (-) Salários e ordenados                    |      | R\$ (299.005,13)   | R\$ (468.736,14)   |
| (-) Pro - labore                            |      | R\$ (6.000,00)     | R\$ (6.000,00)     |
| (-) 13º Salario                             |      | R\$ (1.863,28)     | R\$ (11.615,55)    |
| (-) Ferias                                  |      | R\$ (57.448,58)    | R\$ (40.762,87)    |
| (-) INSS                                    |      | R\$ (107.295,15)   | R\$ (154.051,78)   |
| (-) FGTS                                    |      | R\$ (36.351,98)    | R\$ (57.814,09)    |
| (-) Indenizacoes e aviso previo             |      | R\$ (4.307,87)     | R\$ (16.390,00)    |
| (-) Assistencia medica e social             |      | R\$ (10.939,54)    | R\$ (11.258,79)    |
| (-) Vale Transporte                         |      | R\$ (29.716,06)    | R\$ (36.504,15)    |
| (-) Ticket Refeição                         |      | R\$ 0,00           | R\$ (315,00)       |
| (-) Adicional Noturno                       |      | R\$ (3.994,08)     | R\$ (16.763,13)    |
| (-) Horas Extras                            |      | R\$ (22.358,08)    | R\$ (32.256,84)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES         |      | R\$ (115.138,99)   | R\$ (179.484,12)   |
| (-) IPVA / LICENCIAMENTO                    |      | R\$ (14.200,56)    | R\$ (4.649,02)     |
| (-) Taxas diversas                          |      | R\$ 0,00           | R\$ (5.924,72)     |
| (-) Multas de Transito                      |      | R\$ (14.348,43)    | R\$ (5.675,94)     |
| (-) Imposto de Renda                        |      | R\$ (56.568,00)    | R\$ (111.625,09)   |
| (-) Contribuição Social                     |      | R\$ (30.022,00)    | R\$ (51.609,35)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                         |      | R\$ (2.973.383,56) | R\$ (3.286.123,84) |
| (-) Energia eletrica                        |      | R\$ (2.709,97)     | R\$ (2.668,63)     |
| (-) Agua e esgoto                           |      | R\$ (867,74)       | R\$ (790,26)       |
| (-) Telefone                                |      | R\$ (4.512,60)     | R\$ (4.676,44)     |
| (-) Seguros                                 |      | R\$ (39.339,23)    | R\$ (58.141,29)    |
| (-) Assistencia contabil                    |      | R\$ (5.528,00)     | R\$ (5.610,00)     |
| (-) Servicos prestados por terceiros        |      | R\$ (270.214,68)   | R\$ (312.752,39)   |
| (-) Despesas com Veiculos                   |      | R\$ 0,00           | R\$ (13.991,51)    |
| (-) Materiais de Consumo                    |      | R\$ (2.620.536,56) | R\$ (2.853.754,52) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes            |      | R\$ (28.328,09)    | R\$ (25.820,83)    |
| Acordo e Indenização                        |      | R\$ (360,00)       | R\$ 0,00           |
| (-) Vida e Previdencia                      |      | R\$ (401,43)       | R\$ (414,77)       |
| (-) Cartorio                                |      | R\$ (585,26)       | R\$ (7.503,20)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (162.250,85)   | R\$ (64.918,34)    |
| (-) Juros de mora                           |      | R\$ (153.499,42)   | R\$ (56.951,99)    |
| (-) Tarifas Bancarias                       |      | R\$ (6.794,05)     | R\$ (7.213,24)     |
| (-) IOF S/ Imp. S/ Oper. Financeiras        |      | R\$ (1.957,38)     | R\$ (753,11)       |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) Depreciação e Amortização               |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) CUSTOS                                  |      | R\$ (165.926,60)   | R\$ (102.321,58)   |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS          |      | R\$ (165.926,60)   | R\$ (102.321,58)   |
| (-) COMPRAS DE MERCADO INTERNO              |      | R\$ (165.926,60)   | R\$ (102.321,58)   |
| = Lucro                                     |      | R\$ 928.222,90     | R\$ 1.467.923,00   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

14



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



0221

Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.019.222/0001-23

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                                    |      | R\$ 6.239.762,41   | R\$ 6.623.162,59   |
| RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS            |      | R\$ 3.400.379,55   | R\$ 3.792.857,56   |
| Servicos Prestados                          |      | R\$ 3.400.379,55   | R\$ 3.792.857,56   |
| (-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS       |      | R\$ (250.618,04)   | R\$ (260.101,67)   |
| (-) ISS                                     |      | R\$ (126.504,19)   | R\$ (121.662,37)   |
| (-) COFINS                                  |      | R\$ (102.011,38)   | R\$ (113.785,73)   |
| (-) PIS-PASEP                               |      | R\$ (22.102,47)    | R\$ (24.653,57)    |
| VARIACOES MONETARIAS                        |      | R\$ 0,90           | R\$ 406,70         |
| Variacoes monetarias ativas                 |      | R\$ 0,90           | R\$ 406,70         |
| RESULTADOS POSITIVOS                        |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| ALIEN.INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS                   |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| (-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS |      | R\$ (4.669.517,83) | R\$ (7.959.817,76) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                    |      | R\$ (852.468,34)   | R\$ (917.084,82)   |
| (-) Salarios e ordenados                    |      | R\$ (468.736,14)   | R\$ (486.909,49)   |
| (-) Pro - labore                            |      | R\$ (6.000,00)     | R\$ (6.000,00)     |
| (-) 13º Salario                             |      | R\$ (11.615,55)    | R\$ (19.550,15)    |
| (-) Ferias                                  |      | R\$ (40.762,87)    | R\$ (72.951,54)    |
| (-) INSS                                    |      | R\$ (154.051,78)   | R\$ (175.289,15)   |
| (-) FGTS                                    |      | R\$ (57.814,09)    | R\$ (48.919,59)    |
| (-) Indenizacoes e aviso previo             |      | R\$ (16.390,00)    | R\$ (9.576,75)     |
| (-) Assistencia medica e social             |      | R\$ (11.258,79)    | R\$ (10.418,95)    |
| (-) Vale Transporte                         |      | R\$ (36.504,15)    | R\$ (34.701,00)    |
| Ticket Refeição                             |      | R\$ (315,00)       | R\$ 0,00           |
| (-) Adicional Noturno                       |      | R\$ (16.763,13)    | R\$ (14.557,83)    |
| (-) Horas Extras                            |      | R\$ (32.256,84)    | R\$ (38.210,37)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES         |      | R\$ (179.484,12)   | R\$ (154.378,82)   |
| (-) IPVA / LICENCIAMENTO                    |      | R\$ (4.649,02)     | R\$ (4.455,20)     |
| Taxas diversas                              |      | R\$ (5.924,72)     | R\$ 0,00           |
| Multas de Transito                          |      | R\$ (5.675,94)     | R\$ 0,00           |
| (-) Imposto de Renda                        |      | R\$ (111.625,09)   | R\$ (99.936,85)    |
| (-) Contribuição Social                     |      | R\$ (51.609,35)    | R\$ (49.986,77)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                         |      | R\$ (3.286.123,84) | R\$ (6.561.202,48) |
| (-) Energia eletrica                        |      | R\$ (2.668,63)     | R\$ (4.927,59)     |
| (-) Agua e esgoto                           |      | R\$ (790,26)       | R\$ (740,87)       |
| (-) Telefone                                |      | R\$ (4.676,44)     | R\$ (4.405,75)     |
| (-) Seguros                                 |      | R\$ (58.141,29)    | R\$ (23.993,19)    |
| (-) Assistencia contabil                    |      | R\$ (5.610,00)     | R\$ (7.480,00)     |
| (-) Servicos prestados por terceiros        |      | R\$ (312.752,39)   | R\$ (367.761,00)   |
| (-) Despesas com Veiculos                   |      | R\$ (13.991,51)    | R\$ (28.932,51)    |
| (-) Materiais de Consumo                    |      | R\$ (2.853.754,52) | R\$ (6.081.370,00) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes            |      | R\$ (25.820,83)    | R\$ (41.137,13)    |
| (-) Vida e Previdencia                      |      | R\$ (414,77)       | R\$ (421,44)       |
| (-) Cartorio                                |      | R\$ (7.503,20)     | R\$ (33,00)        |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (64.918,34)    | R\$ (40.628,45)    |
| (-) Juros de mora                           |      | R\$ (56.951,99)    | R\$ (29.712,10)    |
| (-) Tarifas Bancarias                       |      | R\$ (7.213,24)     | R\$ (10.916,35)    |
| IOF S/ Imp. S/ Oper. Financeiras            |      | R\$ (753,11)       | R\$ 0,00           |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) Depreciação e Amortização               |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) CUSTOS                                  |      | R\$ (102.321,58)   | R\$ (370.946,36)   |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS          |      | R\$ (102.321,58)   | R\$ (370.946,36)   |
| (-) COMPRAS DE MERCADO INTERNO              |      | R\$ (102.321,58)   | R\$ (370.946,36)   |
| (-) = Prejuízo                              |      | R\$ 1.467.923,00   | R\$ (1.707.601,53) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

15

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.019.222/0001-23  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                                    |      | R\$ 6.623.162,59   | R\$ 7.448.211,25   |
| RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS            |      | R\$ 3.792.857,56   | R\$ 4.631.222,00   |
| Servicos Prestados                          |      | R\$ 3.792.857,56   | R\$ 4.631.222,00   |
| (-) ( - ) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS     |      | R\$ (260.101,67)   | R\$ (273.372,68)   |
| (-) ISS                                     |      | R\$ (121.662,37)   | R\$ (104.333,08)   |
| (-) COFINS                                  |      | R\$ (113.785,73)   | R\$ (138.936,66)   |
| (-) PIS-PASEP                               |      | R\$ (24.653,57)    | R\$ (30.102,94)    |
| VARIACOES MONETARIAS                        |      | R\$ 406,70         | R\$ 361,93         |
| Variacoes monetarias ativas                 |      | R\$ 406,70         | R\$ 361,93         |
| RESULTADOS POSITIVOS                        |      |                    |                    |
| ALIEN.INVESTIMENTOS                         |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| RECEITAS NAO OPERACIONAIS                   |      | R\$ 3.090.000,00   | R\$ 3.090.000,00   |
| (-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS |      | R\$ (7.959.817,76) | R\$ (4.267.347,27) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                    |      | R\$ (917.084,82)   | R\$ (1.150.381,54) |
| (-) Salarios e ordenados                    |      | R\$ (486.909,49)   | R\$ (530.519,33)   |
| (-) Pro - labore                            |      | R\$ (6.000,00)     | R\$ (6.000,00)     |
| (-) 13º Salario                             |      | R\$ (19.550,15)    | R\$ (147.659,84)   |
| (-) Ferias                                  |      | R\$ (72.951,54)    | R\$ (65.348,35)    |
| (-) INSS                                    |      | R\$ (175.289,15)   | R\$ (227.069,61)   |
| (-) FGTS                                    |      | R\$ (48.919,59)    | R\$ (63.399,22)    |
| (-) Indenizacoes e aviso previo             |      | R\$ (9.576,75)     | R\$ (9.239,01)     |
| (-) Assistencia medica e social             |      | R\$ (10.418,95)    | R\$ (3.333,01)     |
| (-) Vale Transporte                         |      | R\$ (34.701,00)    | R\$ (35.734,71)    |
| (-) Ticket Refeição                         |      | R\$ 0,00           | R\$ (3.591,20)     |
| (-) Adicional Noturno                       |      | R\$ (14.557,83)    | R\$ (20.623,60)    |
| (-) Horas Extras                            |      | R\$ (38.210,37)    | R\$ (37.863,66)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES         |      | R\$ (154.378,82)   | R\$ (155.206,85)   |
| (-) IPVA / LICENCIAMENTO                    |      | R\$ (4.455,20)     | R\$ (888,98)       |
| (-) Taxas diversas                          |      | R\$ 0,00           | R\$ (266,00)       |
| (-) Multas de Transito                      |      | R\$ 0,00           | R\$ (293,47)       |
| (-) Imposto de Renda                        |      | R\$ (99.936,85)    | R\$ (99.791,18)    |
| (-) Contribuição Social                     |      | R\$ (49.986,77)    | R\$ (53.967,22)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                         |      | R\$ (6.561.202,48) | R\$ (2.643.927,85) |
| (-) Energia eletrica                        |      | R\$ (4.927,59)     | R\$ (2.336,48)     |
| (-) Agua e esgoto                           |      | R\$ (740,87)       | R\$ (452,77)       |
| (-) Telefone                                |      | R\$ (4.405,75)     | R\$ (6.502,48)     |
| (-) Seguros                                 |      | R\$ (23.993,19)    | R\$ (27.659,09)    |
| (-) Assistencia contabil                    |      | R\$ (7.480,00)     | R\$ (5.610,00)     |
| (-) Servicos prestados por terceiros        |      | R\$ (367.761,00)   | R\$ (281.696,01)   |
| (-) Despesas com Veiculos                   |      | R\$ (28.932,51)    | R\$ (25.456,07)    |
| (-) Materiais de Consumo                    |      | R\$ (6.081.370,00) | R\$ (2.247.746,27) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes            |      | R\$ (41.137,13)    | R\$ (46.036,24)    |
| (-) Vida e Previdencia                      |      | R\$ (421,44)       | R\$ (421,44)       |
| (-) Cartorio                                |      | R\$ (33,00)        | R\$ (11,00)        |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (40.628,45)    | R\$ (31.307,84)    |
| (-) Juros de mora                           |      | R\$ (29.712,10)    | R\$ (24.714,29)    |
| (-) Tarifas Bancarias                       |      | R\$ (10.916,35)    | R\$ (5.836,54)     |
| (-) IOF S/ Imp. S/ Oper. Financeiras        |      | R\$ 0,00           | R\$ (757,01)       |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) Depreciação e Amortização               |      | R\$ (286.523,19)   | R\$ (286.523,19)   |
| (-) CUSTOS                                  |      | R\$ (370.946,36)   | R\$ (480.707,79)   |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS          |      | R\$ (370.946,36)   | R\$ (480.707,79)   |
| (-) COMPRAS DE MERCADO INTERNO              |      | R\$ (370.946,36)   | R\$ (480.707,79)   |
| = Lucro                                     |      | R\$ (1.707.601,53) | R\$ 2.700.156,19   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

16



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 15.019.222/0001-23

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
|                             | CAPITAL REALIZADO (R\$)                                |              |
| Saldo Inicial em 01.01.2020 |                                                        | 3.500.000,00 |
| Saldo Final em 31.03.2020   |                                                        | 3.500.000,00 |
| Notas                       |                                                        |              |

9

X

7

Ⓟ

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 15.019.222/0001-23 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | CAPITAL REALIZADO (R\$) |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| Saldo Inicial em 01.04.2020 |                                                        | 3.500.000,00            |
| Saldo Final em 30.06.2020   |                                                        | 3.500.000,00            |
| Notas                       |                                                        |                         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1





# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 15.019.222/0001-23 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
|                             | CAPITAL REALIZADO (R\$)                                |              |
| Saldo Inicial em 01.07.2020 |                                                        | 3.500.000,00 |
| Saldo Final em 30.09.2020   |                                                        | 3.500.000,00 |
| Notas                       |                                                        |              |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 15.019.222/0001-23 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Histórico                   | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
|                             | CAPITAL REALIZADO (R\$)                                |              |
| Saldo Inicial em 01.10.2020 |                                                        | 3.500.000,00 |
| Saldo Final em 31.12.2020   |                                                        | 3.500.000,00 |
| Notas                       |                                                        |              |

9

20

20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.82.CD.81.6D.79.8C.5D.F5.46.A8.9C.C7.83.27.B8.92.A8.CF.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1







TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA  
CNPJ 15.019.222/0001-23



EMPRESA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME  
CNPJ: 15.019.222/0001-23  
ANO BASE: 2020

## INDICE FINANCEIRO

### ILG – INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.330.852,90}{4.536.861,54} = 1,62$$

### ILC – INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.330.852,90}{843.056,47} = 8,70$$

### IE – INDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{4.536.861,54}{12.746.219,36} = 0,36$$

São Paulo/SP, 31 de Dezembro de 2020.

JUVENIL  
TERTULIANO  
JUNIOR:805624  
93468

Assinado de forma  
digital por JUVENIL  
TERTULIANO  
JUNIOR:80562493468  
Dados: 2021.10.27  
16:19:19 -03'00'

Titular

Juvenil Tertuliano Junior  
CPF: 805.624.934-68

JOSE RUBENS  
FANTINATI:5  
3062639849

Assinado de forma  
digital por JOSE RUBENS  
FANTINATI:5306263984  
9  
Dados: 2021.06.22  
13:36:36 -03'00'

Contabilista

Jose Rubens Fantinati  
CRC: 1SPO84510/0-5

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
contato@totalpavsp.com.br  
www.totalpavsp.com.br



14/10/2021

0052206698

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2554078****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 15.019.222/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

**PEDIDO Nº:****0052206698**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.019.222/0001-23<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/02/2012 |
| NOME EMPRESARIAL<br>TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TOTAL PAV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R NAZARE DA MOTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>139                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>03.550-030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>PATRIARCA                        | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO         |
| UF<br>SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRATIVO@TOTALPAVSP.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TELEFONE<br>(11) 2685-0868                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/02/2012            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 17:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks:

- A large handwritten '2' or '3' in the bottom right.
- A handwritten '23' in a circle.
- A handwritten '1/1'.
- Other illegible handwritten marks and signatures.



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 142.454.482.113  
CNPJ: 15.019.222/0001-23  
Nome Empresarial: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

Situação: Ativo  
Data da Inscrição no Estado: 08/02/2012  
Regime Estadual: RPA  
Regime RFB: RPA

### Empresa - Geral

Nome Empresarial: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI  
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  
Data início da Atividade: 08/02/2012  
CNPJ da Matriz: 15.019.222/0001-23

Porte: Microempresa  
Capital Social: R\$ 3.500.000,00  
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2014

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

### Participantes

| CPF/CNPJ                           | Nome                      | Qualificação                                             | Participação no Cap. Social | Data de Entrada |
|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 805.624.934-68                     | JUVENIL TERTULIANO JUNIOR | Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil | 100,00 %                    | 09/03/2017      |
| Endereço do Participante           |                           |                                                          |                             |                 |
| Logradouro: AVENIDA MELCHERT       |                           |                                                          |                             |                 |
| Nº: 37                             |                           |                                                          |                             |                 |
| CEP: 03.508-000                    |                           |                                                          |                             |                 |
| Município: SAO PAULO               |                           |                                                          |                             |                 |
| Complemento: TORRE 2 APT 145       |                           |                                                          |                             |                 |
| Bairro: CHACARA SEIS DE OUTUBRO    |                           |                                                          |                             |                 |
| UF: SP                             |                           |                                                          |                             |                 |
| Contato do Participante            |                           |                                                          |                             |                 |
| Telefone: (11)2972-6299            |                           |                                                          |                             |                 |
| Fax:                               |                           |                                                          |                             |                 |
| e-mail: DEPTOLEGAL@DESPACON.COM.BR |                           |                                                          |                             |                 |

### Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: TOTAL PAV  
CNPJ: 15.019.222/0001-23  
IE: 142.454.482.113  
NIRE: 35.6.0182772-3

Data da Inscrição no Estado: 08/02/2012  
Data Início da IE: 04/06/2013

Situação Cadastral: Ativo  
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 08/02/2012

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

### Tributário

Substituto Tributário: Não  
CPR: 1200  
CPR-ST:

Desde: 08/02/2012  
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Secundários: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 16/04/2013  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015

24





43.13-4/00 - Obras de terraplenagem  
43.99-1/01 - Administração de obras  
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Data Início do CNAE Sec.: 18/06/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 24/05/2018  
Data Início do CNAE Sec.: 27/02/2015  
Data Início do CNAE Sec.: 18/06/2015

DRT: DRTC-I - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ

#### Contabilista

CRC: 1SP084510/O-5  
Nome: JOSE RUBENS FANTINATI  
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 02/06/2017  
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 530.626.398-49

#### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial  
Logradouro: RUA SAO NESTOR  
Nº: 161  
CEP: 02.308-205  
Município: SAO PAULO  
Telefone: (011)2996-1087  
e-mail: rubens@despacon.com.br

Complemento:  
Bairro: VILA MAZZEI  
UF: SP  
Fax:

#### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial  
Logradouro: RUA MARIQUINHA VIANA  
Nº: 39  
CEP: 02.408-130  
Município: SAO PAULO  
Telefone: (011)2972-6299  
e-mail: rubens@despacon.com.br

Complemento:  
Bairro: AGUA FRIA  
UF: SP  
Fax:

#### Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA NAZARE DA MOTA  
Nº: 139  
CEP: 03.550-030  
Município: SAO PAULO  
Referência: PROXIMO ESTACAO PATRIACA DO METRO  
Data de Início do Endereço: 16/04/2013

Complemento:  
Bairro: PATRIARCA  
UF: SP

#### Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)2685-0868  
Fax:

Telefone 2:  
e-mail: ADMINISTRATIVO@TOTALPAVSP.COM.BR

#### Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA NAZARE DA MOTA  
Nº: 139  
CEP: 03.550-030  
Município: SAO PAULO  
Referência: PROXIMO ESTACAO PATRIACA DO METRO

Complemento:  
Bairro: PATRIARCA  
UF: SP



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 15.019.222/0001-23

C.C.M: 4.752.941-5



Contribuinte : TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R NAZARE DA MOTA 00139

Bairro : PATRIARCA

CEP : 03550-030

Telefone : Não consta

Início de Funcionamento : 06/02/2012

Data de Inscrição : 05/06/2013

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 113.005.0041-6

Última Atualização Cadastral : 08/06/2018

Credenciamento DEC : 07/05/2016

| CNAE      |                                                                                                                     |            |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Código    | Descrição                                                                                                           | Tipo       | Data Início |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios                                                                                             | Principal  | 24/05/2018  |
| 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias                                                                                  | Secundário | 24/05/2018  |
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos                                                         | Secundário | 24/05/2018  |
| 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais                                                                               | Secundário | 24/05/2018  |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas                                                                      | Secundário | 24/05/2018  |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente                                                    | Secundário | 24/05/2018  |
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem                                                                                              | Secundário | 24/05/2018  |
| 4399-1/01 | Administração de obras                                                                                              | Secundário | 24/05/2018  |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Secundário | 24/05/2018  |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor                                                                                  | Secundário | 24/05/2018  |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                    | Secundário | 24/05/2018  |





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 15.019.222/0001-23

C.C.M: 4.752.941-5



| Código(s) de tributo(s) |                |         |                     |              |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código                  | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 1023                    | 09/03/2017     | ISS     | 5                   |              |
| 1058                    | 24/05/2018     | ISS     | 5                   |              |
| 1090                    | 24/05/2018     | ISS     | 5                   |              |
| 30406                   | 09/03/2017     | TFE     | -                   |              |

Expedida em 01/11/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **b9M2Fcg4**

Data de validade: **01/02/2022**

Q

2

2

2

2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI**  
CNPJ: **15.019.222/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:23:52 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 19/03/2022.**

Código de controle da certidão: **1457.0961.17A3.B427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

2

2

8

2

29





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.019.222

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32426910

Data e hora da emissão 09/11/2021 07:27:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

R

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.019.222/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070136291-84

Data e hora da emissão 15/07/2021 07:38:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signatures and marks)*

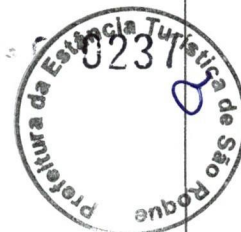




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0912307 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 15.019.222/

**Contribuinte:** TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

**Liberação:** 30/08/2021

**Validade:** 28/11/2021

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.752.941-5- Inicio atv :06/02/2012 (R NAZARE DA MOTA, 00139 - CEP: 03550-030 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 151 DA LEI 5.172 DE 25/10/1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.\*\*\***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:24:07 horas do dia 31/08/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 76174632

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

22



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000963176-2021  
**Número do Contribuinte:** 061.075.0220-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R GAL SOCRATES , 216 , CJ 125 , - CEP: 03632-040  
**Cep:** 03632-040  
**Liberação:** 10/09/2021  
**Validade:** 09/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:00:38 horas do dia 10/09/2021 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** EE53B179

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000963152-2021  
**Número do Contribuinte:** 061.075.0219-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R GAL SOCRATES , 216 , CJ 124 - CEP: 03632-040  
**Cep:** 03632-040  
**Liberação:** 10/09/2021  
**Validade:** 09/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:  
**REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:58:00 horas do dia 10/09/2021 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3521EEF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.019.222/0001-23**Razão Social:** TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI**Endereço:** R NAZARE DA MOTA 139 / CIDADE PATRIARCA / SAO PAULO / SP /  
03550-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

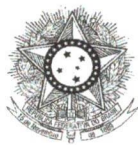
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2021 a 05/12/2021**Certificação Número:** 2021110601451448923420

Informação obtida em 09/11/2021 07:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.019.222/0001-23

Certidão n°: 26822003/2021

Expedição: 31/08/2021, às 12:00:02

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.019.222/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 006/2021.

**Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, inscrito no CNPJ n.º 15.019.222/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr Ricardo Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 23.403.050-1 e do CPF n.º 180.230.838-56, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139

Cidade Patriarca - CEP 03550-030

SÃO PAULO - SP

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME

RICARDO ALVES DOS SANTOS

RG: 23.403.050-1 SSP

CPF: 180.230.838-56

PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP

Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079

[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)

[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.





## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME

### ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2520644/2021

**Válida até:** 31/12/2021

**Processo (Sipro):** F-001686/2014

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

**CNPJ:** 15.019.222/0001-23

**Endereço:** Rua NAZARÉ DA MOTA, 139  
CIDADE PATRIARCA  
03550-030 - São Paulo - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 1961754

**Data do registro:** 11/06/2014

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*3.500.000,00 reais

#### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
EXCLUSIVAMENTE PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

#### **Objetivo Social:**

Construção de edifícios, execução de obras de infraestrutura em geral; obras de terraplenagem e pavimentação em geral; obras de urbanização e saneamento, como ruas, corredores de transporte urbano, praças, calçadas, córregos; instalações e montagens de estruturas pré-fabricadas metálicas e em concreto; obras de sinalização ruas, rodovias, ferrovias, aeroportos, portos e outros; obras de drenagem em geral e preparação de terrenos para construção, obras de arte especial, obra de arte corrente em geral e túneis; outras obras de engenharia de infraestrutura com a utilização de soluções tecnológicas; administração de obras; locação de automóveis de passeio sem condutor; aluguel máquinas e equipamentos para a construção civil sem operador e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.

**Responsável(is) Técnico(s):**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2520644/2021 Página 2/2

**Nome:** SILVER MORALES STROBL

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0600947871

**Registro Nacional:** 2604947285

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 05/11/2020

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 6d67f126-0cde-4669-9967-a6034e2f846a.

Situação cadastral extraída em 07/04/2021 17:52:19.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: SERRA DE BOTUCATU, 1426, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de abril de 2021

Página: 2 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2483721/2021

**Válida até:** 31/12/2021

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** SILVER MORALES STROBL

**C.P.F.:** 992.186.668-00

**Endereço:** Rua CARAÍBAS, 383 APTO 51  
PERDIZES  
05020-000 - SÃO PAULO - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0600947871

**Expedido em:** 05/04/1982

**Registro Nacional do Profissional:** 2604947285

#### **Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

|                       |               |                                   |                       |
|-----------------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>ANUIDADE:</b> 2016 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.491950414351              | quitada em 12/01/2016 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2017 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180170579394         | quitada em 24/01/2017 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2018 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180180021672         | quitada em 08/01/2018 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2019 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027150180297180         | quitada em 29/01/2019 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2020 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.54223-28027180200015291   | quitada em 06/01/2020 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2021 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.1763094-28027180210084929 | quitada em 13/01/2021 |

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2483721/2021 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 344dc56f-8d25-4bff-9614-4ba7a51b0d4b.**

**Situação cadastral extraída em 24/02/2021 09:19:06.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de fevereiro de 2021

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Página: 2 de 2

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que fazem entre si, de um lado:

**TOTAL PAV Construção e Locação EIRELI**, estabelecida na Rua Nazaré da Mota, 139, Cidade Patriarca, CEP 03550-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº: 15.019.222/0001-23, com a atividade de "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS", neste ato representada pelo seu sócio JUVENIL TERTULIANO JUNIOR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o **Sr. Silver Morales Strobl**, brasileiro, casado, engenheiro civil CREA nº. 060.094.787-1, portador do RG 5.721.510 SSP/SP, CPF 992.186.668-00, residente e domiciliado Rua Caraibas, 383 - apto 51 - Perdizes - São Paulo - SP, CEP 05020-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

**Clausula 1ª** - O **CONTRATADO** prestará à contratante serviços de caráter profissional na área da engenharia atinente a sua formação de engenheiro civil, competindo-lhe serviços relativos a produção, análises, cálculos orçamentários, consultoria e outros serviços ou funções que situem dentro de sua capacitação de engenheiro civil.

**Clausula 2ª** - O **CONTRATADO** comparecerá, ou fará contatos no estabelecimento da contratante, pelo menos 4 horas diárias, para sanar dúvidas, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários referentes ao andamento das obras, respectivamente 20h semanais.

**Clausula 3ª** - O **CONTRATADO** assume neste ato a Responsabilidade Técnica da contratante, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado de São Paulo e demais autoridades Municipais, Estaduais e Federais.

**Parágrafo único:** Fica ajustado que além de assinatura do presente contrato, será assinada Carta de Responsabilidade Técnica pelo contratado, a qual ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, para efeito do competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo.

**Clausula 4ª** - A **CONTRATANTE** arcará com o pagamento dos honorários profissionais do Contratado na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.





Telefone: (11) 2585-1553  
(11) 2585-0070  
E-mail: contato@totalpav.com.br  
totalpav@totalpav.com.br  
Rua Nazaré da Boa Vista, 130  
Cidade Patriarca - São Paulo - SP  
CEP 03550-030  
CNPJ: 15.019.212/0001-23



**Parágrafo único:** A **CONTRATANTE** arcará as despesas inerentes às visitas, independentemente do local, ou seja, capital, interior e outros estados.

**Clausula 5ª** - O presente contrato de prestação de Serviços é firmado entre as partes com prazo de duração de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de outubro de 2020 com término em 22 de outubro de 2024.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado as partes rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que notificado por escrito, com aviso prévio de 05 dias.

**Clausula 6ª** - As partes elegem o foro da Capital para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas exigidas por lei a fim de que surtam os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI  
JUVENIL TERTULIANO JUNIOR

SILVER MORALES STROBL

TESTEMUNHAS:



Jonadil Mingoti de Oliveira  
Escrevente Substituto

Brenda de O. Tertuliano  
Nome: Brenda de Oliveira Tertuliano  
RG: 39.825.853-3

Karla Lima de Oliveira Urtiga  
Nome: Karla Lima de Oliveira Urtiga  
RG: 48.129.015-1

EM BRANCO

EM BRANCO

19º CARTÓRIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP  
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP  
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3875-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SILVER MORALES STROBL, com valor econômico.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.  
Em testemunho *[assinatura]* da verdade. *[assinatura]*

Selo(s): 1 Ato: CIAB-0069602  
Por Firma R\$ 9,85 ; Total R\$ 9,85 ; 2009802613055800139549-002402  
ANGELICA CARRASCO MARTINS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.  
Oficial: Bel. Amilton Navarro  
Rua Dr. José Paulo, n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JUVENIL TERTULIANO JUNIOR, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 11 de novembro de 2020.  
Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.

JONADIL MINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto  
(Dtd:1) Total R\$ 9,85 Selo(s): 1 Ato: AA-0676367

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



38º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
Rua Dr. José Paulo, 104/106  
AUTENTICIDADE  
Esta cópia reprográfica confere  
com o original a mim apresentada.  
24 SET 2021  
Amilton Navarro  
Surgio de Paiva  
Jonadil Mingotti de Oliveira  
Escritório de Registro Civil de Vila Matilde  
SELO DE AUTENTICIDADE

Jonadil Mingotti de Oliveira  
Escrevente Substituto  
AU1058AD0741015





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210007306

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional SILVER MORALES STROBL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: SILVER MORALES STROBL

Registro: 600947871-SP

RNP: 2604947285

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160976849 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 12/09/2016 Baixada em: 15/09/2016

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL

Empresa Contratada: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCAÇÃO EIRELI

Contratante: ETC - Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda

CNPJ: 03.193.191/0001-43

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA

No.: 15

Complemento: 2º E 3º ANDAR

Bairro: PARQUE PERUCHE

Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 02531010 PAIS: BRASIL

Contrato: 730/2015

Celebrado em: 13/05/2015

Vinculado à ART: 92221220160982229, 92221220151619497

Valor do Contrato: R\$ 5.040.895,54

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: DIVERSOS

No.:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Rio Grande da Serra

UF: SP CEP: 09450000 PAIS: BRASIL

Data de início: 05/03/2015 Conclusão Efetiva: 30/04/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

CNPJ: 46.522.975/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Guia. 10010,30000 metro. 2) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 3005,91000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 56275,12000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Impermeabilizante. 28137,55000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Base de Macadame. 19511,72000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Calçada Externa. 15828,19000 metro quadrado.

#### Observações

O CONTRATO Nº730/2015, FIRMADO ENTRE A ETC - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA E A TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA REFERE-SE AO ATENDIMENTO DO CONTRATO Nº 27/14 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA E A ETC - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

#### Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado vinculado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, contratante original dos serviços, que contratou a empresa ETC - Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda (contrato nº 27/14), a qual subcontratou a empresa Total Pav Construção e Locação Ltda (contrato nº 730/15).

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 30/03/2015.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Foi celebrado Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, conforme ART nº 92221220160982229. Valor do contrato inicial: R\$ 5.040.895,54. Valor do aditivo: R\$ 807.290,64.

A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620160009968, emitida em 15/09/2016.

Houve a participação de outro profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210007306

07/07/2021 10:56:52

Autenticação Digital: yAKgFTk1Jz1JynFFn6GU0CKCl6zsskxX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920  
Telefone: 0800.171811 - [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
Estado de São Paulo



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede estabelecida à Rua Nazaré da Mota, nº 120 (antigo nº139) – Bairro Cidade Patriarca – São Paulo – SP – CEP 03550-030, CNPJ: **15.019.222/0001-23**, é corresponsável pela execução das obras e serviços de infraestrutura descritos nas planilhas anexas e integrantes deste atestado, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, CNPJ: **46.522.975/0001-80**, situada à Av. DOM PEDRO I, S/Nº - CEP: 09450-000.

**Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MOBILIDADES URBANAS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE DA REGIÃO DO GRANDE ABC – EIXO CORREDOR SUDESTE.**

**Etapas: RIO GRANDE DA SERRA**

**Contrato: 27/14**

**Local da Obra: ESTRADA GUILHERME PINTO MONTEIRO, RUA DOS IPÊS, RUA ESPÍRITO SANTO E CICLOVIA NA AVENIDA JOSÉ BELLO – FASE 2 (parte)**

**Início da Execução: 05/03/2015**

**Conclusão da Obra: 30/04/2016**

**Responsáveis Técnicos da Contratada: Engenheiro Civil**

– **MARCOS DOMINGUES FERNANDES** – CREA: **0601343633-SP** – ART: **92221220141748746;**

**Corresponsável Técnico: Engenheiro Civil**

– **SILVER MORALES STROBL** – CREA: **0600947871** – ART: **92221220151619497.**



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro – CEP. 09450-000 – Fone: 4820-8013  
e-mail: [seplao@gmail.com](mailto:seplao@gmail.com)

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620210007306 - 07/07/2021 10:56:52 - Autenticação Digital: yAKgfTK1Jz1JynFFn6GU0CKKCI6zsxkx.





# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo



| Discriminação dos serviços do Orçamento |                                                                               | UNID  | GUILHERME P. M. | IPÊS       | ESPIRITO SANTO | CICLOVIA |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|------------|----------------|----------|------------|
| Item                                    | Descrição                                                                     |       | Qtde            | Qtde       | Qtde           | Qtde     | Qtde       |
| sub                                     |                                                                               |       | Total           | Total      | Total          | Total    | Total      |
| 2                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                         |       |                 |            |                |          |            |
| 2.2                                     | LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NÍVEL        | m     | 22.118,48       | 2.855,58   | 892,13         | 1.200,00 | 26.566,19  |
| 2.3                                     | LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSE (COM PEQUENOS ARBUSTOS)                     | m²    | 12.392,30       | 4.821,72   | 473,49         | 1.200,00 | 18.887,51  |
| 3                                       | TERRAPLENAGEM - OBRAS VIÁRIAS                                                 |       |                 |            |                |          |            |
| 3.1                                     | CORTE                                                                         |       |                 |            |                |          |            |
| 3.1.1                                   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE             | m³    | 16.751,64       | 5.548,04   | 551,94         | 240,00   | 23.091,62  |
| 3.1.2                                   | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³/1      | m³    | 21.777,13       | 7.212,44   | 717,52         | 312,00   | 30.019,09  |
| 3.1.4                                   | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (          | M³xKm | 435.542,57      | 144.248,78 | 14.350,40      | 62,40    | 594.204,15 |
| 3.1.5                                   | COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/BARRA CONTROLE DO GC>95% DO PN (ÁREAS C/MONITOR        | M³    | 4.885,22        | 1.188,87   | 107,55         |          | 6.181,64   |
| 3.1.6                                   | Custo de bota fora em aterro sanitário licenciado                             | m³    | 21.777,13       | 7.212,44   | 717,52         | 312,00   | 30.019,09  |
| 3.1.7                                   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA    | m³    | 21.777,13       | 7.212,44   | 717,52         | 312,00   | 30.019,09  |
| 3.2                                     | ATERRO                                                                        |       |                 |            |                |          |            |
| 3.2.1                                   | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A          | m³    | 4.210,99        |            |                |          | 4.210,99   |
|                                         | DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO C/ EMPOLAMENTO DE       |       |                 |            |                |          |            |
|                                         | 30% DO ATERRO                                                                 |       |                 |            |                |          |            |
| 4                                       | PAVIMENTAÇÃO - OBRAS VIÁRIAS                                                  |       |                 |            |                |          |            |
| 4.1                                     | RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO                              | m     | 6.113,32        | 1.909,71   | 199,26         |          | 8.210,29   |
| 4.2                                     | DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (SARJETA E SARJETÃO)                             | m²    | 366,80          | 114,22     | 8,70           |          | 489,72     |
| 4.3                                     | DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (PASSEIO)                                        | m²    | 293,20          |            | 27,06          |          | 318,26     |
| 4.6                                     | DEMOIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL          | m²    | 49,18           | 554,80     |                |          | 603,98     |
| 4.11                                    | CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM                   | m³    | 13.778,82       | 2.683,55   | 242,45         |          | 16.702,82  |
| 4.12                                    | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE              | m³    |                 |            |                |          |            |
| 4.13                                    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km                   | m³xkm | 275.576,50      | 57.231,08  | 4.849,10       |          | 337.656,68 |
| 4.15                                    | Custo de bota fora em aterro sanitário licenciado                             | m³    | 13.778,82       | 2.683,55   | 242,45         |          | 16.702,82  |
| 4.16                                    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE            | m³    | 13.778,82       | 2.683,55   | 242,45         |          | 16.702,82  |
| 4.17                                    | MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC M      | m     | 6.113,32        | 1.909,71   | 199,26         | 1.800,00 | 10.010,30  |
| 4.18                                    | Base em concreto com fck de 15 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões         | m²    | 427,93          | 114,21     | 11,60          |          | 553,74     |
| 4.19                                    | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo RMSF em concreto com fck 25 MPa    | m²    | 275,10          | 85,67      | 8,70           |          | 369,47     |
| 4.20                                    | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO                                     | m²    | 10.387,32       | 3.170,30   | 286,80         |          | 13.844,42  |
| 4.21                                    | LASTRO DE BRITA (BGS)                                                         | m²    | 3.465,25        | 1.188,86   | 107,55         |          | 4.761,66   |
| 4.22                                    | IMPRIMACÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30                          | m²    | 20.191,50       | 7.284,95   | 660,70         |          | 28.137,15  |
| 4.23                                    | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C                                          | m²    | 40.383,81       | 14.569,90  | 1.321,41       |          | 56.275,12  |
| 4.24                                    | BASE DE BINDER DENSO (COM TRANSPORTE)                                         | m³    | 1.009,60        | 364,25     | 33,04          |          | 1.406,89   |
| 4.25                                    | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (COM TRANSPORTE)                           | m³    | 1.178,32        | 387,66     | 33,04          |          | 1.599,02   |
| 4.27                                    | ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO                     | m²    | 20.839,24       | 1.055,41   |                |          | 21.894,65  |
| 4.28                                    | Transporte de paralelepípedos                                                 | m³xkm | 208.392,40      | 5.277,05   |                |          | 213.669,45 |
| 5                                       | PASSEIO PÚBLICO - CALÇADAS E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE                   |       |                 |            |                |          |            |
| 5.1                                     | LASTRO DE BRITA                                                               | m²    | 208,68          | 76,15      | 7,73           | 220,50   | 513,06     |
| 5.2                                     | PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA       | m²    | 10.434,23       | 3.807,44   | 386,52         | 1.200,00 | 15.828,19  |
| 5.3                                     | ARMADÃO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)                        | kg    | 22.955,31       | 8.376,38   | 850,34         | 2.532,00 | 34.714,03  |
| 5.4                                     | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA       | m²    |                 |            |                |          |            |
| 5.5                                     | PISO EM LADRILHO ANTIDERRAPANTE ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E      | m²    | 703,15          | 204,77     | 19,72          |          | 927,64     |
| 5.6                                     | Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x | U N   | 84,00           | 30,00      | 6,00           |          | 120,00     |
| 5.7                                     | ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO                     | m²    |                 |            | 660,70         |          | 660,70     |
| 5.8                                     | Transporte de paralelepípedos                                                 | m³xkm |                 |            | 3.303,56       |          | 3.303,56   |
| 5.9                                     | MINI TACHÃO BIDIRECIONAL REF. L. VIDRO                                        | UNID. | 750,00          |            |                |          | 750,00     |
| 10                                      | DRENAGEM                                                                      |       |                 |            |                |          |            |
| 10.1                                    | BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO,       | uni.  | 80,00           | 19,00      |                |          | 99,00      |
| 10.2                                    | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPI UN     | uni.  | 60,00           | 3,00       |                |          | 63,00      |
| 10.4                                    | INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO O              | uni.  |                 |            |                |          |            |
|                                         | FORNECIMENTO DA GRELHA                                                        |       |                 |            |                |          |            |
| 10.5                                    | REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES                                               | uni.  | 15,00           |            |                |          | 15,00      |
| 10.6                                    | REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA                                                 | uni.  | 30,00           | 12,00      |                |          | 42,00      |
| 10.10                                   | TUBULAÇÃO                                                                     |       |                 |            |                |          |            |
| 10.10.1                                 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm                                            | m     | 288,00          |            |                |          | 288,00     |
| 10.10.3                                 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm                                            | m     | 822,00          | 78,75      |                |          | 900,75     |
| 10.10.5                                 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm                                            | m     | 377,00          | 15,00      |                |          | 392,00     |
| 10.10.6                                 | Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm                                           | m     | 30,00           |            |                |          | 30,00      |
| 10.10.7                                 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO             | m     | 6,00            |            |                |          | 6,00       |
| 10.10.8                                 | DRENO DE AREIA - ("ENVELOPAMENTO DE ADUTORIA")                                | m³    | 218,68          |            |                |          | 218,68     |
| 10.10.9                                 | ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO                                              | m²    | 1.185,20        |            |                |          | 1.185,20   |
| 10.10.10                                | ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO                                                 | m²    | 217,00          |            |                |          | 217,00     |
| 10.10.11                                | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE             | m³    | 3.182,04        | 78,75      |                |          | 3.260,79   |
| 10.10.12                                | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE              | m³    | 4.136,65        |            |                |          | 4.136,65   |
| 10.10.13                                | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (          | M³xKm | 82.732,96       |            |                |          | 82.732,96  |
| 10.10.14                                | Custo de bota fora em aterro sanitário licenciado                             | m³    | 4.136,65        |            |                |          | 4.136,65   |
| 10.10.15                                | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE            | m³    | 4.136,35        |            |                |          | 4.136,35   |
| 10.10.16                                | REATERRO DE VALAS/CAVAS COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30CM             | m²    | 1.528,35        |            |                |          | 1.528,35   |
| 10.10.17                                | LASTRO DE BRITA                                                               | m²    | 296,84          | 4,73       |                |          | 301,57     |
| 10.10.19                                | REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO           | m²    | 158,69          | 60,37      |                |          | 219,06     |

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620210007306 - 07/07/2021 10:56:52 - Autenticação Digital: yAKgTtk1Jz1JynFFn6U0CKC16zsxxA.





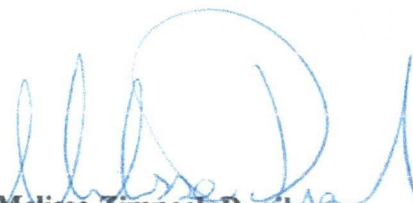
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
Estado de São Paulo

Página 4/4



|          |                                                                                |       |          |        |  |  |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--|--|----------|
| 10.10.15 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE             | m³    | 4.136,35 |        |  |  | 4.136,35 |
| 10.10.16 | REATERRO DE VALAS/CAVAS COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30CM              | m³    | 1.528,35 |        |  |  | 1.528,35 |
| 10.10.17 | LASTRO DE BRITA                                                                | m³    | 296,84   | 4,73   |  |  | 301,57   |
| 10.10.19 | REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO            | m³    | 1.358,69 | 60,37  |  |  | 1.419,06 |
| 10.11    | MURO DE ALA                                                                    |       |          |        |  |  |          |
| 10.11.1  | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.                 | m²    | 49,56    | 10,50  |  |  | 60,06    |
| 10.11.2  | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO             | m³    | 34,86    | 3,75   |  |  | 38,61    |
| 10.11.3  | ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA | kg    | 5.054,70 | 375,00 |  |  | 5.429,70 |
| 10.11.4  | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO                                      | m³    | 59,72    | 12,00  |  |  | 71,72    |
| 10.11.5  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, ESPESSURA 19CM.         | m²    | 95,64    | 21,00  |  |  | 116,64   |
| 10.12    | CANAleta COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS                                            |       |          |        |  |  |          |
| 10.14    | PV - POÇO DE VISITA                                                            |       |          |        |  |  |          |
| 10.14.1  | POÇO VISITA AG PLUV-CONC ARM 1,30X1,30X1,40M COLETOR D=80CM PAREDE E=15CM      | U N   | 30,00    |        |  |  | 30,00    |
| 10.14.2  | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINÉ CX AREIA/POÇO VISITA     | U N   | 30,00    |        |  |  | 30,00    |
| 10.14.3  | Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm -    | m     | 30,98    |        |  |  | 30,98    |
| 10.15    | ESCADA HIDRÁULICA                                                              |       |          |        |  |  |          |
| 10.15.1  | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA         | m³    | 7,50     |        |  |  | 7,50     |
| 10.15.2  | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE               | m³    | 9,75     |        |  |  | 9,75     |
| 10.15.3  | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (           | m³xkm | 194,96   |        |  |  | 194,96   |
| 10.15.4  | Custo de bota fora em aterro sanitário licenciado                              | m³    | 9,75     |        |  |  | 9,75     |
| 10.15.5  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE             | m³    | 9,75     |        |  |  | 9,75     |
| 10.15.6  | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.                 | m²    | 128,00   |        |  |  | 128,00   |
| 10.16    | EXECUÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO                                                   |       |          |        |  |  |          |
| 10.16.1  | LASTRO DE BRITA                                                                | m³    | 19,29    |        |  |  | 19,29    |
| 10.16.3  | ARMACAO EM TELA SOLDADA Q-138 (AÇO CA-60 4,2MM C/10CM)                         | kg    | 1.700,00 |        |  |  | 1.700,00 |
| 10.16.5  | CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E                    | m³    | 17,00    |        |  |  | 17,00    |

Rio Grande da Serra, 10 de Maio de 2016.

  
**Melissa Zimpeck Duail**  
Secretária de Obras e Planejamento  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº 65.693-3



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620210007306 - 07/07/2021 10:56:52 - Autenticação Digital: yAKgTK1Jz1JynFFn6GU0CKC16zskxa.





## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, inscrito no CNPJ n.º 15.019.222/0001-23 por intermédio de seu representante legal o S.r. **Ricardo Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 23.403.050-1, **DECLARA**, que o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, irá participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)



## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

**INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E**  
"Declaração Individual de Responsável Técnico" autorizando sua indicação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Prezados Senhores,

Eu Ricardo Alves dos Santos, representante legal da empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME, CNPJ/MF Nº 15.019.222/0001-23**, interessada em participar da Tomada de Preços nº 006/2021, indico abaixo o Eng.º responsável técnico pela obra, que se declara Responsável Técnico, autorizando sua indicação, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome: Silver Morales Strobl

(\*) CREA-SP Nº 0600947871

Data de registro: 05/04/1982

Especialidade: Engenheiro Civil

Registro Nacional: 2604947285

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

**15.019.222/0001-23**

**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO**  
**EIRELI**

Rua Nazaré da Mota nº 139

Cidade Patriarca - CEP 03550-030

SÃO PAULO - SP

**TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**  
**RICARDO ALVES DOS SANTOS**  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
**PROCURADOR**

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP

Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079

[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)

[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*





## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

### INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**Razão social:** Total Pav Construção e Locação Eireli

**Nome Fantasia:** Total Pav

**CNPJ:** 15.019.222/0001-23

**Insc. Estadual:** 142.454.482.113

**Inscrição Municipal:** 4.752.941-5

**Cap. Social:** R\$ 3.500.000,00

**Endereço:** Rua Nazaré da Mota nº 139, Bairro Cidade Patriarca, São Paulo/S.P. CEP: 03550-030

**Telefone:** Telefone: (11) 2685-0868 Fax: (11) 2682-5079

#### **Contato Comercial:**

Nome: Ricardo Alves dos Santos

Fone: (11) 94762-7812

Correio Eletrônico: [comercial@totalpavsp.com.br](mailto:comercial@totalpavsp.com.br)

#### **Sócios / Diretores:**

Nome: Juvenil Tertuliano Júnior

CPF: 805.624.934-68

#### **Emails**

**Comercial:** [comercial@totalpavsp.com.br](mailto:comercial@totalpavsp.com.br) (Ricardo) / [juvenil@totalpavsp.com.br](mailto:juvenil@totalpavsp.com.br) (Juvenil)

**Financeiro:** [financeiro@totalpavsp.com.br](mailto:financeiro@totalpavsp.com.br) (Dalvirene)

**Engenharia:** [engenharia@totalpavsp.com.br](mailto:engenharia@totalpavsp.com.br) (Mario/Janilson)

**Administrativo:** [adm@totalpavsp.com.br](mailto:adm@totalpavsp.com.br) (Karla)

#### **Relação de Equipamentos Administrativo**

|        |                  |      |
|--------|------------------|------|
| FIAT   | DUCATO           | 2008 |
| YAMAHA | FAZER            | 2008 |
| FIAT   | PALIO FIRE       | 2012 |
| FIAT   | STRADA FIRE FLEX | 2012 |
| FIAT   | MOBI LIKE        | 2018 |
| GM     | ONIX 1.4 ACTIVE  | 2018 |
| DUCATO | MINIBUS          | 2014 |
| FORD   | KA               | 2018 |

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP

Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079

[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)

[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '51'.



## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### Relação de Equipamentos Operacional

|                            |             |           |      |
|----------------------------|-------------|-----------|------|
| VIBROACABADORA AP255E      | CATERPILLAR | AP255E    | 2013 |
| BOBCAT                     | BOBCAT      | S130/64   |      |
| VIBROACABADORA CYBER       | CYBER       | AF5000    | 2012 |
| MINI ESCAVADEIRA           | CATERPILLAR | SA 62693  | 2013 |
| RETROESCAVADEIRA 416E      | CATERPILLAR | 0416 E    | 2013 |
| RETRO FHH-4171             | NEWHOLLAND  | TLB B95B0 | 2016 |
| ESCAVADEIRA 215C           | NEWHOLLAND  | E215C LC  | 2016 |
| COMPACTADOR DE SOLO CB24   | CATERPILLAR | CB 24     | 2012 |
| COMPACTADOR DE SOLO CS 423 | CATERPILLAR | CS 423 E  | 2014 |
| ROLO COMPACTADOR CHAPA     | DYNAPAC     | CC4200    | 2017 |
| ROLO COMPACTADOR PNEU      | DYNAPAC     | CP2700    | 2018 |
| ROLO HAMM COMPACTADO PNEU  | HAMM        | HD14      | 2018 |
| PERFURATRIZ                | SONDEQ      | ST 45     | 2017 |
| PLACA VIBRATÓRIA           | CHICAGO     | MV100     | 2018 |

|          |         |                     |      |
|----------|---------|---------------------|------|
| CAMINHÃO | VW      | 13.180              | 2002 |
| CAMINHÃO | VW      | 13.180              | 2008 |
| CAMINHÃO | VW      | 8.15E               | 2008 |
| CAMINHÃO | FORD    | FORD/ CARGO 1517    | 1986 |
| CAMINHÃO | HYUNDAI | HB 78               | 2012 |
| CAMINHÃO | FORD    | HB 78               | 2012 |
| CAMINHÃO | VW      | 8 120 Euro 3        | 2005 |
| CAMINHÃO | VW      | 26.220 EURO3 WORK   | 2008 |
| CAMINHÃO | SR      | PASTRE SRCT P2E     | 2017 |
| CAMINHÃO | FORD    | CARGO 1317 F        | 2003 |
| CAMINHÃO | VW      | 7.110               | 2005 |
| CAMINHÃO | FORD    | CARGO 2932 E        | 2007 |
| CAMINHÃO | FORD    | CARGO 1317 E        | 2008 |
| CAMINHÃO | VW      | 17.180 EUR03 WORKER | 2010 |

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP

Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079

[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)

[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)

Handwritten signature and the number 52 in a circle.





## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

|          |         |                    |      |
|----------|---------|--------------------|------|
| CAMINHÃO | VW      | 13.180 CNM         | 2011 |
| CAMINHÃO | VW      | 13.180 CNM         | 2011 |
| CAMINHÃO | VW      | 13.180 CNM         | 2011 |
| CAMINHÃO | VW      | 25.390 CTC         | 2012 |
| CAMINHÃO | VW      | 8.150 E CUMMINS    | 2006 |
| CAMINHÃO | TOYOTA  | ETIOS HB PLT15     | 2018 |
| CAMINHÃO | VW      | 17 280 CRM 4X2     | 2013 |
| CAMINHÃO | FORD    | CORRIER L 1.6 FLEX | 2013 |
| CAMINHÃO | VW      | 8.160 DRC 4X2      | 2014 |
| CAMINHÃO | HYUNDAI | HD 78              | 2012 |
| CAMINHÃO | VW      | 24.280 CRM 6X2     | 2015 |
| CAMINHÃO | HYUNDAI | HD 78              | 2012 |
| CAMINHÃO | VW      | 24.280 CRM         | 2015 |
| CAMINHÃO | VW      | 6.160              | 2019 |
| CAMINHÃO | VW      | EXPRESS            | 2019 |
| CAMINHÃO | TOYOTA  | RAV4               | 2018 |
| CAMINHÃO | VW      | 13.180 CNM         | 2009 |
| CAMINHÃO | HYUNDAI | HR                 | 2013 |
| CAMINHÃO | IVECO   | DAILY              | 2014 |
| CAMINHÃO | IVECO   | DAILY              | 2014 |
| CAMINHÃO | HYUNDAI | HR                 | 2013 |

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)



## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, estabelecida na rua Nazaré da Mota, nº 139, CEP: 03550-030, CNPJ nº 15.019.222/0001-23, telefone: (11) 2685-0868, e-mail: comercial@totalpavsp.com.br, bairro Cidade Patriarca, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, pela presente **DECLARA** que disponibilizará:

- a) veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame;
- b) os caminhões adequados e com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos ou mais recente;
- c) os equipamentos adequados para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Edital.

**DECLARA**, ainda, que:

- a) disporá de motoristas e operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos caminhões, veículos e operação dos equipamentos;
- b) prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada do edital;

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

  
TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)






## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Ricardo Alves dos Santos, RG: 23.403.050-1/SP, legalmente nomeado representante da empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, CNPJ 15.019.222/0001-23, **declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139  
Cidade Patriarca - CEP 03550-030  
SÃO PAULO - SP

  
TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)




## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

### ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque -SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa **Total Pav Construção e Locação Eireli-ME**, CNPJ 15.019.222/0001-23, representada neste ato pelo Sr **Ricardo Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 23.403.050-1, Fone: (11) 94762-7812, E-mail : comercial@totalpavsp.com.br, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

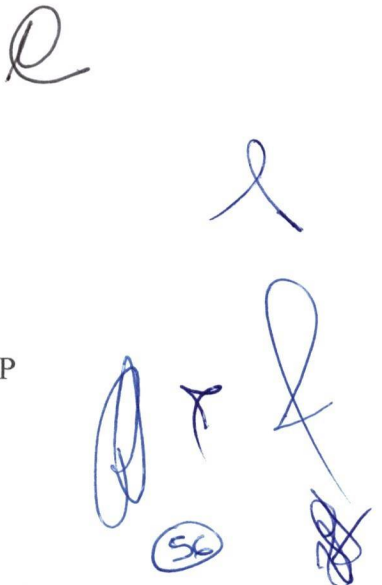
Rua Nazaré da Mota nº 139

Cidade Patriarca - CEP 03550-030

SÃO PAULO - SP

  
TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME  
RICARDO ALVES DOS SANTOS  
RG: 23.403.050-1 SSP  
CPF: 180.230.838-56  
PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP  
Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079  
[contato@totalpavsp.com.br](mailto:contato@totalpavsp.com.br)  
[www.totalpavsp.com.br](http://www.totalpavsp.com.br)







## TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
E DOS DADOS BANCÁRIOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (nos termos do exercício da  
administração constituídos na habilitação jurídica).

**Nome do Representante:** Ricardo Alves dos Santos

**Cargo/função:** Procurador

**Cédula de Identidade nº:** 23.403.050-1

**CPF nº:** 180.230.838-56

**Data de Nascimento:** 25/05/1974

**Endereço Residencial Completo:** Rua Helena Bodo Bengh, nº 162, Jardim Zaira, Mauá, São Paulo, CEP: 09321-040

**Email Pessoal:** comercial@totalpavsp.com.br

**Email Institucional:** contato@totalpavsp.com.br

**Dados da Conta Bancária:**

Banco 237 Bradesco

Agência: 0474

Conta Corrente: 5255-8.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

15.019.222/0001-23

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
EIRELI

Rua Nazaré da Mota nº 139

Cidade Patriarca - CEP 03550-030

SÃO PAULO - SP

TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME

RICARDO ALVES DOS SANTOS

RG: 23.403.050-1 SSP

CPF: 180.230.838-56

PROCURADOR

Rua Nazaré da Mota, 139 – Cidade Patriarca – São Paulo / SP

Tels.: (11) 2685-0868 / 2682-5079

contato@totalpavsp.com.br

www.totalpavsp.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.